



Paraíba , 20 de Maio de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3618

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3° VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que ATERRO obietiva: CONTRATAÇÃO DE SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE PRODUZIDOS SÓLIDOS URBANOS MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 16.560,00.

Areia de Baraunas - PB, 23 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:39D699FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.452.1017.2034 **MANUTENCAO** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 24/04/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00064/2024 - 24.04.24 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 16.560,00.

Areia de Baraúnas - PB, em 24 de abril de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:85F4EFED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: – J MELO E AZEVEDO – CONSULTORIA TRIBUTARIA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 23.760,00.

Salgadinho - PB, 03 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:35C8D515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

INEXIGIBILIDADE Nº04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024.

DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00058/2024 - 04.04.24 - - J MELO E AZEVEDO - CONSULTORIA TRIBUTARIA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 23.760,00.

Salgadinho – PB, em 04 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:CD23B29A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.208, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por Leis Complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **THIAGO DE ANDRADE SANTOS**, em exercício das atribuições do cargo de **Coordenador de Mídia Eletrônica e Ouvidoria** classe provimento em comissão, com seus efeitos retroativos ao dia 02 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 14 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 1CA5AEE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.209, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Leis Complementares pertinentes, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO DE ANDRADE SANTOS** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, classe provimento em comissão, com seus efeitos ao dia 03 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de janeiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**3152AC03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE, ROTEIRIZAÇÃO, CAPITAÇÃO, EDIÇÃO E SONOPLASTIA EM CARÁTER DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DA TRADICONAL FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE <u>CABACEIRAS - PB.</u> Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por e-mail até as 12:00hs do dia 23 de maio de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 17 de maio de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E4DC4267

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA A FESTA DO BODE REI E FARDAMENTO ESCOLAR (EJA). PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto

ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 23 de maio de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 17 de maio de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**58BFA209

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DELMIRO BARROS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA 25ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R\$ 50.000,00 - Cabaceiras - PB, 10 de Maio de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B1EBE928

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DELMIRO BARROS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA 25° FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00013/2024. DOTAÇÃO: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI. VIGÊNCIA: 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT N° 03501/2024 - 10.05.24 - CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R\$ 50.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**41C575DB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 13 (treze) mata burros na zona rural do município de Condado. Abertura das propostas: dia 05 de Junho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está eletrônicos: disponível seguintes nos endereços www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Condado - PB, 17 de Maio de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: DEE 92603

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro-Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado.

Condado - PB, 17 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**75125B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município. Data e Local: 06 de junho de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Condado-PB, 16 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{\rm o}$ 00013/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado. Abertura das propostas: dia *04 de Junho de 2024, às 09h00* (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Condado - PB, 16 de Maio de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo mini van, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado. Abertura das propostas: dia *05 de Junho de 2024, às 10h00* (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Condado - PB, 16 de Maio de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra de operários e ajudantes, sem fornecimento de materiais, para manutenção e conservação de vias públicas do município de Condado. Data e Local: 07 de junho de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Condado-PB, 17 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de mão-de-obra de pedreiros, serventes e pintores, sem fornecimento de materiais, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Condado. Data e Local: 07 de junho de 2024 às 11:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Condado-PB, 17 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**95D972D9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Jericó-PB. Conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00042/2024 - Qualifica Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 15.091.778/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 2.596,76. ASSINATURA: 17.05.24

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:** 3048B3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de imagem para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Jericó e: CT Nº 00099/2023 - Centro de Diagnostico Por Imagem Santa Cecilia Ltda - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00101/2023 - Clinical Service - Clinica Medica e de Servicos Especializados Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00102/2023 - Instituto de Radiologia de Caico Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.05.24

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**93549018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da proposta nº 12009.325000/1220-04 do Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0015.2037 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2098 Manutenção dos serviços públicos de saúde - Atenção Primária 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente 10.302.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00086/2024 - 15.05.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 51,60; CT N° 00087/2024 - 15.05.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 6.940,00; CT N° 00088/2024 - 15.05.24 -INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R\$ 8.576,00; CT N° 00089/2024 - 15.05.24 - FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - R\$ 46.400,00; CT Nº 00090/2024 -BRUMED COMERCIO ATACADISTA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -R\$ 8.675,00; CT N° 00091/2024 - 15.05.24 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 2.097,23; CT N° 00092/2024 - 15.05.24 -SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.430,00; CT N° 00093/2024 - 15.05.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 7.560,00; CT N° 00094/2024 -15.05.24 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 20.000,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**F40E81E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para apresentação de Show Artístico, com a BANDA COLLO DE MENINA no dia 08/05/2024 na Praça Pública, em comemoração a festa de emancipação Politica do município de Jericó/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 75.000,00.

Jericó - PB, 06 de Maio de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**C17CFD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para apresentação de Show Artístico, com a BANDA COLLO DE MENINA no dia 08/05/2024 na Praça Pública, em comemoração a festa de emancipação Politica do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/05/2024.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**F33B45EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para apresentação de Show Artístico, com a BANDA COLLO DE MENINA no dia 08/05/2024 na Praça Pública, em comemoração a festa de emancipação Politica do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 Secretaria de administração e planejamento 04.392.0003.2007— realização de festividades e promoções socias 500— recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01— outros serviços de terceios— pessoa juridica:. VIGÊNCIA: até 06/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00085/2024— 06.05.24— B C M— PRODUCOES ARTISTICAS LTDA—R\$ 75.000,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**E35BC664

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um veículo tipo passeio, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 04/06/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 03/06/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 17 de maio de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:3C8F2CDA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00040/2024 - 18.04.24 -VELHA GRAFICA LTDA - R\$ 5.032,00; CT N° 00041/2024 18.04.24 - N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 7.873,75; CT Nº 00042/2024 - 18.04.24 - FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 95.745,65; CT N° 00043/2024 - 18.04.24 - PJ ILUMINACAO LTDA - R\$ 16.653,00; CT N° 00044/2024 - 18.04.24 - C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - R\$ 53.205,00; CT N° 00045/2024 - 18.04.24 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 75.495,00; CT N° 00046/2024 - 18.04.24 - J S JUNIOR LTDA - R\$ 4.983,50.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**8F936D24

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 -Centro Lagoa PB, www.portaldecompraspublicas.com.br, modalidade licitação Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa - PB, Extrato de Convênio Nº do Cadastro 24-80262, Nº do Instrumento (Convênio nº 0023/2024) Concedente Secretaria de Estado da Educação e Convenente Prefeitura Municipal de Lagoa-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no 34391127.E-mail: endereco supracitado. Telefone: (83)licitalagoapb@gmail.com.Edital: licitalagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 16 de maio de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por: Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:F33269E2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATOS DOS CONTRATO 1341/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 130/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2024

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:46.671.750/0001-96

CONTRATAÇÃO **EMPRESA OBJETO:** DE **PARA** FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E OUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 09 de Maio de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador:F36D1323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2024

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO JUNINA (EXCETO TERREIRO DO FORRÓ) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: EDNALDO FIRMINO PEREIRA

CNPJ: 48.190.316/0001-10

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 09 de maio de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: DB04403D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1340/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 061/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1340/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E TURISMO

CONTRATADO: EDNALDO FIRMINO PEREIRA

CNPJJ Nº: 48.190.316/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO JUNINA (EXCETO TERREIRO DO FORRÓ) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 09 de maio de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 975756AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2024

DE CONTRATAÇÃO **EMPRESA OBJETO: PARA** FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE METALON A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: LEILA DE MEDEIROS PEREIRA

CNPJ: 51.270.184/0001-40

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.456,08 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de maio de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:DB5F456F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2024 - Dispensa de

CONTRATO Nº: 1353/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO: LEILA DE MEDEIROS PEREIRA

CNPJJ Nº: 51.270.184/0001-40

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE METALON A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.456,08 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Conforme orcamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 14 de maio de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 39E40AC9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, realizará público que no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE EXAME DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/06/2024 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 17 de maio de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: 501E7317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, realizará no público sítio eletrônico que www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 06/06/2024 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 17 de maio de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: 19541725

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 36/2021 - Processo: 010/2021, Pregão Presencia nº 00005/2021 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e NSF TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de nº 36/2021, iniciando em 03 de maio de 2024, até 02 de maio de 2025, com acréscimo no valor de R\$ 95.116,44 (Noventa e cinco mil cento e dezesseis reais e quarenta e quatro

Alagoa Grande(PB), 25 de abril de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:1C79CD85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Após análise do que consta nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, e, ainda, o Parecer Técnico emitido pelo DIRETOR DEPTO PLANEJ. INFRA ESTRUT. URBANA, o Engenheiro Civil Sr. Edimilson Amancio Costa Junior, que adoto como razões de decidir, JULGO IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas: RM CONSTRUÇÃO LTDA, GMF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, contra a decisão que declarou as referidas licitantes inabilitadas.

Alhandra - PB, 17 de Maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 4EDF7554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2024

Após análise do que consta nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, e, ainda, o Parecer Técnico emitido pelo DIRETOR DEPTO PLANEJ. INFRA ESTRUT. URBANA, o Engenheiro Civil Sr. Edimilson Amancio Costa Junior, que adoto como razões de decidir, JULGO IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas: RM CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA APODI LTDA e JGM CONSTRUTORA LTDA, contra a decisão que declarou as referidas licitantes inabilitadas.

Alhandra - PB, 17 de Maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:54C600FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Convocamos as PARTICIPANTES a comparecerem a nova sessão pública para a continuidade da TOMADA DE PREÇOS N^o 00004/2023, para o dia 21 de Maio de 2024 às 10:00 horas, neste momento para abertura dos envelopes Proposta de Preços. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra -

PB.Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Site: compras.gov.br.

Alhandra - PB, 17 de Maio de 2024.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Presidente

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**996717A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2024

Convocamos as PARTICIPANTES a comparecerem a nova sessão pública para a continuidade da **TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2024**, para o dia 21 de Maio de 2024 às 14:00 horas, neste momento para abertura dos envelopes Proposta de Preços. Referência: horário de Brasília - DF. *Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Site: compras.gov.br.* Alhandra - PB, 17 de Maio de 2024.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Presidente

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**11DF7A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

Referente a Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, através do convenio nº 938994/22; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA - R\$ 642.858,66.

Alhandra - PB, 15 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**16D4BDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, através do convenio nº 938994/22; DESIGNO os servidores Edimilson Amancio Costa Junior, Dir Dp Dep. Planejamento da Infraestruta Urbana, como Gestor; e Ramom Nunes da Costa, Diretor Divisão Execução de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente nº 90002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 15 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** EDFE26E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e calçadas na Estrada Vicinal de Subaúma, através do convenio nº 938994/22. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Reposição de Calçamento em Paralelepípedos - Operação Tapa Buraco 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações -Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo -Lei nº 13.885/2019 15.451.1032.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações -Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações -Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados 4490.51.00.1.706.3110 Obras e Instalações - Transf. Especial da União - Emendas Individuais Impositivas 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 15.451.1032.1300 Implantação de Pavimentação Paralelepípedo OD em Alhandra 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações -Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações - Recursos da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15 451 1032 2248 Recuperação, Manutenção e Conservação das Vias Urbanas 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019. VIGÊNCIA: até 13/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00129/2024 - 16.05.24 -CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA - R\$ 642.858.66.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E81C2322

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR a Senhora **JOSILENE IBIAPINO RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 2.084.920 - **SSP/PB** e do CPF n. **021.643.434-33**, residente e domiciliada na Rua São Jose, n. 1070, Centro, Areial/PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO

FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA, – SÍMBOLO – DAS – 4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 22 de abril de 2024. *ADELSON GONÇALVES BENJAMIN*Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:52021BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14 DE 17 DE MAIO DE 2024

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB EM DECORRÊNCIA DA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Areial - PB, afetado pela estiagem, em conformidade com o Decreto Estadual, bem como a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área territorial do município de Areial - PB comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas.

- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art. 3º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
- $\bf Art.~\bf 5^o$ Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 17 de Maio de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:F81376FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA AVISOS DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de

Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso. O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com.

O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso. O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com.

O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00008/2024

A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com.

O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de elaboração da Folha de Pagamento, envio do E-Social e alimentação do Portal do Servidor, por meio de sistemas de informática, junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com.

O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB. 17 de Maio de 2024.

Referência constante do Anexo I do Aviso.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de operação e manutenção do sistema de sonorização, bem como, manutenção e transmissão das sessões ordinárias em plataformas sociais da Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com.

O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**4FDB7A53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que

objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de digitalização de documentos por lauda para formar banco de dados de documentos do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HILDERLAN DE SA V DA SILVA – ME - R\$ 36.750,00.

Bom Sucesso - PB, 17 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO - Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:50A58FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de digitalização de documentos por lauda para formar banco de dados de documentos do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/05/2024.

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:67586E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00023/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de digitalização de documentos por lauda para formar banco de dados de documentos do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21: Hilderlan de Sa V da Silva - ME - CNPJ 21.558.668/0001-29. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 17 de Maio de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA - Servidor Responsável

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:BC6FDFC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00020/2024, onde se lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240510PP00001 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2024"; leia-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240510PP00020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 17 de Maio de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**D71DEB88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024 - INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA,
REGULAMENTADA PELO DECRETO DE Nº 11.740, DE 18
DE OUTUBRO DE 2023 E O DECRETO DE Nº 11.453, DE 23
DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 018/2024 DE, 20 DE MAIO DE 2024.

- O Decreto tem o objetivo de Regulamentar no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura e autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de BONITO DE SANTA FÉ PB no ano de 2024 criando o COMITÊ GESTOR
- O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé PB, o senhor Antônio Lucena Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DECRETA:

- Art. 1°. O Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé-PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) mediante ações executadas através do COMITÊ GESTOR os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.
- PARÁGRAFO ÚNICO A Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio do COMITÊ GESTOR e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público alvo sejam os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.
- Art. 2°. Fica criado o COMITÊ GESTOR com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com as obrigações e atribuições abaixo definidas:
- I Elaborar e enviar o Plano de Ação ao MINC para captar os recursos previstos na PNAB para o Município de Bonito de Santa Fé PB; Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Bonito de Santa Fé– PB responsáveis pela execução dos recursos;
- II Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé PB através de fomento nas ações previstas na PNAB, em observância ao Art. 3º deste decreto;
- III Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos

- editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé $-\,PB$ entender como mais adequado;
- IV Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da PNAB de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Bonito de Santa Fé PB;
- V Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;
- VI Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas e da execução dos recursos no âmbito do município de Bonito de Santa Fé PB;
- VII Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.
- VIII Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, inclusive os membros do COMITÉ GESTOR NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS RESPONSAVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRESENTES AO COMITÊ GESTOR.
- **Art. 3°. O COMITÊ GESTOR** que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:
- I-02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência do COMITÊ GESTOR que será indicado(a) pelo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município;
- II 01 (Um) Representante da Secretaria de Finanças;
- III 01 (Um) Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Bonito de Santa Fé – PB;
- $IV-03\ (Tr\mbox{\^{e}s})$ Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bonito de Santa Fé- PB;
- V Os representantes do Poder Público municipal no COMITÊ GESTOR que serão indicados(as) pelo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé PB através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, assim como os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bonito de Santa Fé PB;
- **Art. 4º.** Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
- Art. 5°. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de n° 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do município de Bonito de Santa Fé—PB, com o aval do COMITÊ GESTOR.
- **Art. 6°.** FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER

UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES E AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU.

- **Art. 7º.** Revogados as disposições contrarias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 8º**. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ GESTOR** no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Bonito de Santa Fé PB.
- **Art. 9º**. Fica estabelecido que o **COMITÊ GESTOR** entrará em vigor pelo período de 12(dose) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.
- **Art. 10**. Os membros do **COMITÊ GESTOR** poderão manifestar a qualquer momento ao presidente através de comunicado por escrito que não fazem mais parte do referido **COMITÊ GESTOR**.
- **Art. 11.** Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do **COMITÊ GESTOR** para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.
- **Art. 12.** Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.
- Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**6564F02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COMITÊ GESTOR A FINS DE EXECUÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
DECORRENTES DA LEI FEDERAL DE Nº 14,399, DE 8 DE
JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 150/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR A FINS DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DECORRENTES DA LEI FEDERAL DE Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Nomear os membros para compor o Comitê Gestor de execução, acompanhamento e fiscalização da PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Bonito de Santa Fé PB os seguintes nomes de acordo com o Decreto nº 018/2024 de 20 de maio de 2024:
- a-) Ketlen Khistien de Oliveira Sousa Matrícula 0022427 (presidente); Maria Francineide Lacerda de Oliveira Matrícula 0022498 (Representante da Cultura);
- b-) Reinaldo Pereira de Sousa Matrícula 0000062 (Representante da secretaria de finanças);
- c-) Ricardo Francisco Palitot dos Santos Matrícula 0010072 (Representante da Procuradoria jurídica do município);
- d-) Harthur Pereira Paulino CPF 151.061.854-67 (Representante do segmento cultural).
- e-) Iranildo Soares de Sousa CPF 047.157.313-20 (Representante do segmento cultural).
- f-) Phelipe Nunes da Silva CPF 709.168.914-37 (Representante do segmento cultural).
- **Art. 2º**. O prazo de validade do Comitê Gestor será de 12 (doze) meses a partir da presente data.
- **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 20 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**E3C7719C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE DOS SANTOS ALVES - R\$ 56.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 15 de Maio de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –

Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:2C59D3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/05/2024.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**027BCEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLITICA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: 13 392 0004 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00070/2024 - 15.05.24 - EDILENE DOS SANTOS ALVES - R\$ 56.000,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**EC8541EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 54.880.980 TALISSON VIEIRA DA SILVA - R\$ 16.020,00.

Brejo dos Santos - PB, 16 de Maio de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:7C0F712D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/05/2024.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**BFCE36D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT N° 00071/2024 - 16.05.24 - 54.880.980 TALISSON VIEIRA DA SILVA - R\$ 16.020.00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**4D07F68D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de Cajazeirinhas. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03/06/2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 03/06/2024. Referência: horário de Brasília — DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 17 de maio de 2024 *EDUARDO ALENCAR SANTOS*Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**7DF28493

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0170/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SUMAY DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 09.625.361/0001-06

OBJETO: aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 8.880,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0013/2024 DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**29276518

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a adjudicação e Pregão Eletrônico 011/2024. homologação do Administrativo nº 131/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. ADJUDICADO em 17/05/2024 em favor das empresas: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO L'TDA, CNPJ 05.108.702/0001-07, com valor de 793,10, referente ao item 204; ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 45.690.166/0001-15, com valor de R\$ 24.805,10, referente aos itens 24, 32, 64, 100 e 120; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 46.423.434/0001-03, com valor de R\$ 14.663,80, referente aos itens 3, 95, 176, 177, 181 e 183; AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.688.216/0001-07, com valor de R\$ 3.108,00, referente ao item 53; FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CONSTRUCAO, CNPJ 05.843.761/0001-29, com valor de R\$ 184.619,00, referente aos itens 2, 7, 20, 21, 27, 30, 37, 43, 44, 50, 69, 72, 79, 84, 85, 89, 106, 107, 110, 118, 125, 127, 129, 130, 131, 144, 148, 156, 164, 196, 199, 212, 219, 223, 227, 234, 242 e 246; JUMES ELETRO LTDA, CNPJ 19.225.144/0001-74, com valor de R\$ 4.429,00, referente aos itens 157 e 241; MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.793.517/0001-04, com valor de R\$ 29.674.40, referente aos itens 10, 15, 23, 80, 93, 96, 119, 122, 124, 139, 180 e 206; RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ 28.184.191/0001-08, com valor de R\$ 574.409,75, referente aos itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 88, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 123, 126, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244 e 245; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.324.021/0001-01, com valor de R\$ 2.500,00, referente ao item 14. HOMOLOGADO em 17/05/2024. Fica a empresa vencedora convocada para enviar proposta final atualizada para o e-mail licitacaocoremas@gmail.com, sob pena de aceitação tácita da proposta comercial gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, bem como assinar o termo contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Coremas/PB, 17 de maio de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

(Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: C6694DA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 041/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão perfuratriz, para atender as necessidades do Município de Curral Velho/PB, através da Proposta 044093/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PROPOSTA DE Nº 044093/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1006 1023 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 1.501.0000, 4.4.90.52 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 15 452 1004 2012 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 1.501.0000 e 1.720.0000, 4.4.90.52 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 2.350.000,00.

Curral Velho - PB, 10 de Maio de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**BFEB5D3C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 008/2024, na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 18.258.209/0001-15 - Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich - CEP: 88132230 - UF: SC - Município: Palhoça - SC com valor de R\$ 15.057,00(quinze mil e cinquenta e sete reais). SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 10.757.876/0001-30 -Endereço: Avenida General Bento da Gama - CEP: 58040090 - UF: PB - Município: João Pessoa - PB com valor de R\$ 15.899,00(quinze mil oitocentos e noventa e nove reais). NIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16 - Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS -CEP: 53110430 - UF: PE - Município: Olinda - PE com valor de R\$ 20.694,20(vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 36.344.388/0001-95 - Endereço: Rua Jose Catarina

Domingos - CEP: 34400000 - UF: MG - Município: Raposos - MG com valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). W TEDESCO REFRIGERAÇÃO CNPJ: 20.121.311/0001-16 - Endereço: Rua vinte e oito de setembro - CEP: 66.053-355 - UF: PA - Município: Belém - PA com valor de R\$ 11.765,00(onze mil setecentos e sessenta e cinco reais) e por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 17 de maio de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**14B497DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 024/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição de material permanente e equipamentos eletrônicos para suprir as necessidades do município de Diamante-PB até 31 de dezembro de 2024 que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de que foram declaradas VENCEDORAS: DANTAS ELETROMOVEIS E **EQUIPAMENTOS** LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10 - Endereço: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: - bosque de Piranhas, São Bento -PB com valor de do LOTE 04 de R\$ 52.973,00(cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82 - Endereço: Rua Santa Vitória - CEP: 07223120 - UF: SP - Município: - Guarulhos -SP com valor do LOTE 03 de R\$ 101.885,40(cento e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA -CNPJ: 14.402.647/0001- 54 - Endereço: AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CEP: 58.400-464 - UF: PB - Município: -Campina Grande - PB com valor para o LOTE 01 de R\$ 46.950,00(quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) e para o LOTE 02 R\$ 143.050,00(cento e quarenta e três mil e cinquenta centavos) e por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 17 de maio de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**3B0450D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, filtros, graxas e lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de EMAS— PB. Fundamento Legal: PREGÃO ELETRONICO nº 00015/2024. Dotação: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO: 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 365 1002 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE; 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas; 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12 361 1002 2014 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental; 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12 366 1002 2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%; 12 365 1002 2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%; 12 362 2001 2068 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio; 12 365 2001 2069 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 260.700 1 Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada SUS. 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS; 08 244 1001 2054 Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS - recursos próprios; 08 243 1001 2055 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08 244 1001 2058 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS: 15 451 1005 1040 Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos; 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social - 3390.30 99 Material de Consumo.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0055/2024 -16.05.24 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA- ME - CNPJ: 35.588.102/0001-54 - R\$ R\$ 102.222,52 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Emas - PB, 16 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:8FEDEC2F

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, filtros, graxas e lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de EMAS- PB. Fundamento Legal: PREGÃO ELETRONICO nº 00015/2024. Dotação: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 365 1002 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE; 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas; 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12 361 1002 2014 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental; 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12 366 1002 2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%; 12 365 1002 2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%; 12 362 2001 2068 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio; 12 365 2001 2069 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria

de Saúde; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 260.700 1 Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada SUS. 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS; 08 244 1001 2054 Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS - recursos próprios; 08 243 1001 2055 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08 244 1001 2058 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS: 15 451 1005 1040 Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos; 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social - 3390.30 99 Material de Consumo.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0056/2024 -16.05.24 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA- ME - CNPJ: 11.228.215/0001-80 - R\$: R\$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais) Emas - PB, 16 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:92601656

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY -PB, ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-033947-00T1. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1008 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO 1008 Е INFRAESTRURA MUNICIPAL Atender pagamentos construção e recuperação de pavimentação e drenagem de via públicas. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 658/2023 Anual para o exercício financeiro de 2024, Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Lei Orçamentária 658/2023 - Anual para o exercício financeiro de 2024: 458.05000.1008.14.90.51 - 99 - 27063110 - Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00019/2024 - 17.05.24 -JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 296.375,71.

Igaracy - PB, 17 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:352C359A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 0001/2024, que objetiva: Construção de pavimentação em placa de concreto moldado in loco na cidade de Igaracy - PB, atendendo ao Plano de Ação nº 09032023-033947-00T1. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 296.375.71.

Igaracy - PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constituciona

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:8FA72301

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Obieto: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0035/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 17/04/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica CLIM COMERCIO VARESJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E OROTEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 (pela contratada), com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINEHNTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 65804FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP037/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 22/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica G VALENTIM (pela contratada), CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:9F979713

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.108 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de **2025** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2°, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2°, da Constituição Federal, e com base no art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Itaporanga para o exercício de 2025, e compreende:
- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de **2025**, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho:

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade:
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas

- estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos. (Acrescentar)

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio às atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e acões com vistas a manutenção e desenvolvimento do

ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I Erradicação do analfabetismo;
- II Universalização do atendimento escolar;
- III Melhoria da qualidade do ensino;
- IV Formação para o trabalho;
- V Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município:
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada;

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de habitações populares.

d. De assistência social

- d.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios:
- d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.7. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- d.8. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- d.9. Plena Gestão Democrática e Participativa;
- d.10. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
- d.11. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
- -Política de Assistência Social;
- -Serviços de Proteção Social Básica;
- -Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade -Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- d.12. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

e. Da cultura

- **e.1.** Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a) e outras.
- e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Do Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;

- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca;
- a.6.Incentivo a agricultura familiar
- a.7.Apoio ao desenvolvimento rural

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- b.2. Manutenção de estradas vicinais;

c. Energia

- c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Servicos urbanos

- d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo:
- d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de servicos.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
- § 4º A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.
- Art. 5° O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1° A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6° - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, om as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes:
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos:
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo Único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;

- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, **15 de setembro de 2024**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2024**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

- Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie:
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
- Art. 12° O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13° Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14°- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- § 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
- § 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- § 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
- $\S 4^{\circ}$ Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 15° É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1° A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três

autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16° - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único- Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19° - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis:

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22°-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23° - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24° - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26° - Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27° – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28° – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29° — Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30° – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32° - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo:

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orcamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extincão, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinqüenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.

Art. 38° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS:

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39° -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**3644242C

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 072/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023. Contrato nº 0199/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO UBS VII ALTO DO GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, conforme termo de referência. Contratado: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA, CPF nº 042.419.504-69, data da assinatura: 12 de maio de 2024. Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 12 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:F946E085

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV035/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV035/2024, que AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA. SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica CLIM COMERCIO VARESJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E OROTEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 (pela contratada), com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINEHNTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**39971430

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV037/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV037/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica G VALENTIM, CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**B2A6CBE9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA , CNPJ: 40.223.106/0001-79

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**09F0266E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO, CNPJ: 06.196.043/0001-70

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: A4151065

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA-PB. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: JOANA DARC COSTA AFREU, CNPJ: 13.207.326/0001-36

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** A38223AE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, 23.708,247/0001-62

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**577E7BDD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ/ n° 08.824.755/0001-12

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**DC4C8926

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 00020/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 00020/2024

Termo de Suspensão da Execução do Contrato nº 00020/2024, relativo à aquisição de pneus e assessórios, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Jacaraú

Aos 16 dias do mês de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 08.947.699/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Elias Costa Paulino Lucas, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Luiz Aureliano Pessoa, S/N - Centro - Jacaraú - PB, CPF nº 021.996.804-79, Carteira de Identidade nº 101.621.96 SSP/RJ, doravante simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 231227AD00006 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato de nº 00020/2024, da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023, o qual firmaram em 16 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Suspensão, por 120 dias, da execução dos serviços de fornecimento de pneus e assessórios, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Jacaraú

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por força Judicial conforme OFÍCIO Nº 0801309-42.2024.13513930/2024 - GJF 4ª VARA e este Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica **suspenso o prazo de vigência contratual em decurso**, do qual restam por transcorrer 229 (duzentos e vinte e nove) dias, conforme Contrato n° 00020/2024.

A validade do prazo restante, descrito na cláusula sétima, deve ser restituída por Termo aditivo; e

Uma vez cessada a amedida judicial dentro desse período, a execução dos serviços pode ser retomada mediante **ordem escrita** da CONTRATANTE desde que comprovada a vantajosidade para o municipio, com o que se compromete, desde já, a CONTRATADA; e Para a retomada dos serviços, **restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato**, descrito na cláusula sétima, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §10, inc. III, e 79, §5°, da Lei n° 8.666/1993.

Se o prazo for superior a 120 dias o contratado tem direito a pleitear a rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Por força deste Termo de Suspensão, **ficam suspensos**, **proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA**, em decorrência do Contrato nº 00020/2024.

Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, **não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79,

§ 5°, da Lei nº 8.666/93.

A suspensão da execução dos serviços se dará por prazo indeterminado, haja vista a tramitação que corre em segredo de justiça conforme OFÍCIO Nº 0801309-42.2024.13513930/2024 - GJF 4ª VARA que motivou a suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Jacaraú - PB, 16 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
	Prefeito
	021.996.804-79

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**B7E49B6F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO GABINETE DO PREFEITO

Joca Claudino - PB, 17 de maio de 2024.

JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240404PE00003 PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024

O prefeito municipal de Joca Claudino -PB, no uso das suas atribuições, no exercício das suas funções passa a julgar. Face a 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, qualificada nos autos, impetra recurso face a sua inabilitação no processo acima citado

DOS FATOS

Em pregão realizado de forma eletrônica, aberto prazo recursal, a empresa recorrente conforme determina a lei manifestou intenção de recurso e posterior no prazo dado, ofertou as razões recursais.

O contexto do recurso está em volta de propostas de terceiras empresas, até então classificadas, que não teria ofertado produto compatível ao requerido em edital.

A recorrente trata de forma especifica o item 01, sagrado classificado vencedor a empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS e sobre o item 23 onde a empresa e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA restou classificada vencedora.

Ambos casos o recorrente alega que os produtos destas empresas não são devidos ao edital, e pede ao fim para que sejam esses itens retiradas do rol das empresas acima citadas, convocando os remanescentes.

Pede que o pregoeiro mantendo a decisão que emita para o gestor decidir, contudo dede já, declara-se que pela lei 14.133/21, todas os recursos são de decisão desta autoridade competente, o gestor municipal, no caso desta cidade.

Esses são os fatos.

DO ACOLHIMENTO DO RECURSO

O recurso é conhecido, considerando a intenção registrada em chat, no momento da convocação em chat da sessão pública online.

DO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Em análise do mérito:

Trata a questão a empresa recorrente quanto aos itens, o nº 01,23, referente a descrição de equipamentos moveis, conforme descreve o edital.

Ao tratar o recorrente em peça a diferença entre o proposto e o requerido em edital, passou-se a observar, a proposta de fato lançada pelas empresas, a busca de seus modelos se eram condizentes ao exigido em edital.

Quanto ao item 01, ar condicionado, o edital de fato descreve 'quente/frio' e a proposta da empresa classificada vencedora em 1º lugar na sessão quando comparada se percebe que é diversa do mencionado na descrição do item 01 do termo de referência em edital. Embora, seja questionado a utilização ou não da capacidade 'quente nesta cidade, onde se analise uma pequena possibilidade, mas a realidade é que não se pode alterar as regras em momento posterior. Não pode o município, na verificação das propostas tornar irrelevante uma descrição editalícia que influenciou a proposta dos participantes de várias formas.

Assim, ao se contatar que a proposta da empresa vencedora apresenta o modelo ICS18FR4 e quando buscado nos catálogos do produto se verifica que o modelo do ar condicionado descrito do TR era ICS18OFR4.

Assim, pelo exposto em respeito a legalidade a vinculação ao edital, o princípio da isonomia, o pedido ao item 01 é deferido, e assim, retirado este item da empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

Na mesma perspectiva do realizado no item 01, acima descrito, foi promovido ao item 23, que trata de televisão.

Porém, diverso no item 01, no caso em tela o item 23, a proposta apresentada pela então vencedora é sim compatível ao requerido em edital, conforme catalogo anexo.

A proposta é TL056M que representa a TV SMART FHD 43", não há nada que demonstre que a marca/modelo ofertada seja diversa do exigido em edital, ou menos ainda, que seja equipamento televisivo que utilize conversor de imagem.

Quanto a resposta do agente de contratação em chat, trazido trecho em peça recursal, nada é ligado diretamente ao caso. O fato trazido nesta discussão foi ocorrido ainda como resposta de esclarecimento, nem abertura de sessão teria iniciado, pois a sessão ocorreu em 18 de abril deste ano, e a resposta do servidor municipal ocorreu em 09 de abril do mesmo ano, ou seja, nove dias antes de iniciar a sessão.

O agente, corretamente respondeu que os itens sim, seriam verificados pelo pedido em edital, e não aceitaria proposta diversa. Mas não cabe agora a recorrente se utilizar do exemplo dado do agente e tentar de qualquer forma confundir qualquer leitor deste procedimento. Pois ratifica-se a resposta doa gente nunca poderia ser relacionado a nenhum caso pratico de proposta da licitação, pelo tempo e datas acima citado. Anexo comprovação da data da resposta em comento retirado do próprio sistema do portal compras públicas, de acesso público, que corre o procedimento desta licitação.

Assim, quanto ao pedido do item 23 é indeferido, mantendo vencedor para este item a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.

Não pode neste momento o município descartar o que o edital pedia, sob pena de posterior responder por favorecer qualquer empresa envolvida.

Quanto ao exigido em edital declara o TRF1 ao decidir que: "a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288)", e declara:

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode está se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.

Convoque-se os remanescentes ao item 01, pelo princípio da eficiência, além de ser ato permitido pela lei.

DECISÃO:

Decide, prefeito, em JULGAR PELO ACOLHIMENTO DO RECURSO, quanto ao cumprimento legal, para assim possibilitar julgar O MÉRITO, decidindo PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO, retirando o item 01 da empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS e mantendo o item 23 a empresa e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, ambos com base no art. 5°, 9° da lei 14133/21.

Publique-se e cumpra-se.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**B38AFB85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PBRATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 010/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 010/2024

Eu, Jammes Wallisom Ferreira de Araújo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento, da Lei federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 004/2024, que objetiva: A Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de software de sistema de gestão e sistema em nuvem com banco de dados unificados em atendimento a Atenção Primária a Saúde (APS), do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com seu nome fantasia (ESUS FEEDBACK), inscrito no CNPJ: 45.180.436/0001-48, situado na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara-PB, CEP: 58.980-000, Perfazendo o valor total R\$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais). Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 09 DE MAIO DE 2024.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**603D9FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA LEI 14.133/2021: 004/2024-PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2024-CONTRATO N° 006/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 11.164.805./0001-97

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE Modalidade: DISPENSA LEI 14.133/2021: 004/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de software de sistema de gestão e sistema em nuvem com banco de dados unificados em atendimento a Atenção Primária a Saúde (APS), do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 006/2024.

Contratada: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com seu nome fantasia (ESUS FEEDBACK), inscrito no CNPJ: 45.180.436/0001-48, situado na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara-PB, CEP: 58.980-000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0023 2107 Manut. das Ativ de Outras Transf do FNS;

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 0023 2127 Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde:

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 0006 2028 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Juripiranga-PB, 09 de Maio de 2024.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**59ED2926

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, objetivando a contratação de empresa do ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global de obra de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos e Meio Fio Graníticos no acesso a localidade Pitombas, no Município de Lagoa de Dentro, no dia 05/06/2024 às 14:00 horas horário de Brasília — DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n — Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 04/06/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 17 de maio de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:758D8B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, objetivando a contratação de empresa do ramo de construção civil,

para empreitada por menor preço global de obra de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos e Meio Fio Graníticos em diversas Ruas da cidade de Lagoa de Dentro (Transferência Especial da União), no dia 07/06/2024 às 09:30 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n — Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 06/06/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 17 de maio de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:2B65032C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Aviso de Dispensa nº 001/2024 Processo Administrativo nº 026/2024

A Prefeitura de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.071.622/0001-85, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa do ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global de obra de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos e Meio-Fio Graníticos na Rua São Pedro na cidade de Lagoa de Dentro.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de

Lagoa de Dentro: www.lagoadedentro.pb.gov.br.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacaolagoadedentro@gmail.com até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 20/05/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 23/05/2024 às 23h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (83)3263-1046.

Lagoa de Dentro(PB), 17 de maio de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**5ADB8636

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 00005/2024 ELETRÔNICO - RP

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, informa que o Pregão no 0005/2024 cujo a objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA marcado para o dia 22/05/24 às 10:00 horas, fica adiado para o dia 24/05/24 às 10:00. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Massaranduba/PB, 13 de maio de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA Pregoeiro Oficial

Publicado por: Adriano de Macena de Souza

Adriano de Macena de Souza **Código Identificador:**D19D9EBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentício destinados ao Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BEZERRA E LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 120.069,00.

Mataraca - PB, 15 de Maio de 2024

MATHEUS DIAS DOS SANTOS -

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C83157ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício destinados ao Fundo Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Bezerra e Lima Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...
Mataraca - PB, 17 de Maio de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**E3BA650F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um veículo para transportar alunos com necessidades especiais para ficar disposição da Secretaria de Educação do município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 3390.33 — Passagens e Despesas com Locomoção; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; 3390.36 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Fisíca. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00040/2024 - 13.05.24 - JOSE CARLOS DA SILVA - R\$ 28.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A15B22C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVICO QUE CONSISTE NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.010 GABINETE DE PREFEITO 02.020 SEC DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00060/2024 - 26.04.24 - MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**44549DCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO QUE CONSISTE NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 100.000,00.

Mogeiro - PB, 26 de Abril de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:6EF9B52A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 305.000,00.

Mogeiro - PB, 16 de Maio de 2024 ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**B9224624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 249.020,00; ECOMIX COMERCIO LTDA - R\$ 38.160,00.

Mogeiro - PB, 16 de Maio de 2024 *ANTONIO JOSÉ FERREIRA -*Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: 5D457369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2024

CONSIDERANDO ajustes no termo de referência no tocante ao quantitativo dos itens.

CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO as razões de interesse público.

CONSIDERANDO o artigo 37 caput. da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve **REVOGAR** a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00012/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE

TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

Mogeiro - PB, 17 de Maio de 2024 *ANTONIO JOSÉ FERREIRA -*Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**D2516471

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIROPREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00006/2024

CONSIDERANDO ajustes no termo de referência no tocante ao quantitativo dos itens.

CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO as razões de interesse público.

CONSIDERANDO o artigo 37 caput. da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve **REVOGAR** a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00006/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Mogeiro - PB, 17 de Maio de 2024 *ANTONIO JOSÉ FERREIRA -*Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:** AD6461F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

CONSIDERANDO ajustes no termo de referência no tocante ao quantitativo dos itens.

CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO as razões de interesse público.

CONSIDERANDO o artigo 37 caput. da Ĉonstituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve **REVOGAR** a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Mogeiro - PB, 17 de Maio de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**9FB8F09A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00053/2020 - Ffj Construtora Ltda - 6º Aditivo - redução de R\$ 254.625,88, onde o valor do contrato passa a ser de R\$ 566.185,88. ASSINATURA: 30.08.23

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**E138191E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL APOPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; DESIGNO os servidores Alvaci Dias Cavalcante, Secretário, como Gestor; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 08 de Abril de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**CE6A739B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL APOPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE PESSOA FILHO - R\$ 36.000,00. Monte Horebe - PB, 08 de Abril de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**0B38A913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL APOPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/04/2024.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador: D49ADC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL APOPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB, COM FORNECIMENTO POTÁVEL, PROVISÓRIO DE ÁGUA **CONFORME** SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 169 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 08/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00025/2024 - 08.04.24 - JOSE PESSOA FILHO - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**829012E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90031/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 48101/2024 - 15.05.24 - FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 9.595,00; CT Nº 48102/2024 - 15.05.24 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 12.125,84; CT Nº 48103/2024 - 15.05.24 - ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 185.605,40; CT Nº 48104/2024 - 15.05.24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 57.812,00.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:52A4F044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.035/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 53.1.01/2024 - 13.05.24 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - R\$ 184.000,00;

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:03D76B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro -

Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS DE PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE, DE SALARIOS, APOSENTADORIAS, **PROVENTOS** Ε VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE MONTEIRO, POR UM PERIODO DE 60 MESES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 14 de Maio de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

- Pregoeira Oficial

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:89DAA2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90031/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Eletrônico nº 90031/2024. ADMINISTRATIVO: 048/2024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTO** \mathbf{E} MATERIAL **ODONTOLÓGICO** CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício do ano 2024 - DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2024. EMPRESA VENCEDORA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 11.054.242/0001-84, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 12.125,84 (DOZE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 57.812,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS); FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE **PRODUTOS ODONTOLOGICOS** LTDA, **CNPJ 10.708.841/0001-01**, para os itens descritos no Termo Adjudicação, no Valor Global de R\$ 9.595,00 (NOVE MIL E NOVENTA E **CINCO** QUINHENTOS \mathbf{E} ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 18.544.864/0001-30, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 185.605,40 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 15 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**27C71384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.036/2024/001/002/003/004/005/006

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o *EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* do *Pregão Eletrônico nº 9.0.036/2024*. *PROCESSO ADMINISTRATIVO*: Nº 054/2024. *OBJETO*: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO: até o final do exercício do ano 2024 - *DATA DA ASSINATURA*: 14 de maio de 2024. *EMPRESA VENCEDORA*: -

- 34.827.134 IANKA MAYSE TORRES TARGINO.

34.827.134/0001-00

Valor: R\$ 16.800.00

- BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

94.684.099/0001-31

Valor: R\$ 22.074,50

- BRUNA ALVES DE SOUZA.

26.176.661/0001-66

Valor: R\$ 17.860,00

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

40.061.199/0001-82

Valor: R\$ 256,12

- JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO.

14.139.627/0001-32

Valor: R\$ 311.280,00

- LUIZ TADEO DAMASCHI.

01.424.128/0001-45 Valor: R\$ 2.865,12

Monteiro - PB, 14 de maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:** AD03E440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90031/2024

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 11.054.242/0001-84, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 12.125,84 (DOZE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 57.812,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS);

FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.708.841/0001-01, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 9.595,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 18.544.864/0001-30, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 185.605,40 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 265.138,24 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OUATRO CENTAVOS);

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 13 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**3F62DBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.036/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 34.827.134 IANKA MAYSE TORRES TARGINO - R\$ 16.800,00; BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 22.074,50; BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 17.860,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 256,12; JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO - R\$ 311.280,00; LUIZ TADEO DAMASCHI - R\$ 2.865,12.

Monteiro - PB, 09 de Maio de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

- Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:E9CF33B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 9.0.036/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.036/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 54001/2024 - 14.05.24 - LUIZ TADEO DAMASCHI - R\$ 2.865,12; CT Nº 54002/2024 - 14.05.24 - JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO - R\$ 311.280,00; CT Nº 54003/2024 - 14.05.24 - BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 17.860,00; CT Nº 54004/2024 - 14.05.24 - 34.827.134 IANKA MAYSE TORRES TARGINO - R\$ 16.800,00; CT Nº 54005/2024 - 14.05.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 256,12; CT Nº 54006/2024 - 14.05.24 - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 22.074,50.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador: A15D552C

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.035/2024/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, <u>RESOLVE</u>, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Eletrônico nº 9.0.035/2024. **PROCESSO** Pregão ADMINISTRATIVO: 053/2024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO. VIGÊNCIA: até o final do exercício do ano 2024 - DATA DA ASSINATURA: 13 e Maio de 2024. EMPRESA VENCEDORA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - CNPJ nº 05.329.135/0001-19, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 13 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador: A697F661

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 9.0.035/2024

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.035/2024</u>, que tem por objeto o <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO</u>, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA., para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R**\$ 184.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de

R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS);

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 30 de abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita Constitucional

> Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:6048EFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.041/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.041/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AILA CRISTINA SILVA ARAUJO - R\$ 91.168,00.

Monteiro - PB, 15 de Maio de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO - Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:74361201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO REF. PE 9.0.041/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.041/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 62001/2024 - 16.05.24 - AILA CRISTINA SILVA ARAUJO - R\$ 91.168,00.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador: D94BD88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.041/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.041/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 062/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA: até o final do exercício do ano 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:** -

- AILA CRISTINA SILVA ARAUJO. 05.797.298/0001-26 Valor: R\$ 91.168,00

Monteiro - PB, 16 de maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:4A89C020

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ IRANILDO CANDIDO MARTINS** para ocupar o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 17 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FD63765E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 096/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratada: Katiane de Araújo Santos.

Objeto: Prestação de serviços de de Técnica de Enfermagem, deste Município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 09, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Maria José Dantas" localizada no Bairro Jk,, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art. 2°, I e II, ambos ° da Lei n° 1.341, de 28 de MAIO de 2008.

Valor: R\$ 1.478,03 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 01/04/2024 a 30/06/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EAD40378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 102/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Valdilene da Silva Henriques.

Objeto: Prestação de os serviços de Enfermeira deste Município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe nº 05, unidade sediada no Centro de Saúde, localizada na Rua: São Sebastião s/n, centro, deste município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008.

Valor: R\$ 4.158,96 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família...

Vigência: 22/04/2024 a 30/06/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 22 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valdilene da Silva

Henriques.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5E37CF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 100/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Sebastião Tibúrcio de Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Médico do ESF. Estratégia de Saúde da Família deste Município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe nº 08, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva", localizada no Bairro Pedro Salustino, deste município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 4.158,96 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por (32) trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 15/04//2024 a 14/05/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 15 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sebastião Tibúrcio de Lima

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 140B5F42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00020/2024, que objetiva: OBRAS DE CONTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE CAMPO DE FUTEBOL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUMAR ENGENHARIA LTDA - R\$ 421.291,68.

Pocinhos - PB, 17 de Maio de 2024

TIAGO MONTEIRO PEREIRA -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**FB81A481

SECRETARIA DE CULTURA GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE CAMPO DE FUTEBOL; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 17 de Maio de 2024

TIAGO MONTEIRO PEREIRA -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**CD6B1B05

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE CAMPO DE FUTEBOL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 01.013.27.812.1006.1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087992–22/2023 – SICONV 944125/2023/MESP/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DO ESPORTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 00096/2024 - 17.05.24 - LUMAR ENGENHARIA LTDA - R\$ 421.291,68.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**8B112926

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00015/2024, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM POCINHOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 1.443.350,00.

Pocinhos - PB, 17 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**1776497F

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM POCINHOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 17 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**8A1B97EB

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 01.009.15.451.1005.1042 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO – 4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – CONTRATO DE REPASSE N.º 01089572-42 - SICONV N.º 948231/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VIGÊNCIA: até 17/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00095/2024 - 17.05.24 - J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 1.443.350,00.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**CB723172

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024

A Prefeitura Municipal de Poço José de Moura manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação, montagem e manutenção, destinado ao atendimento das atividades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, ou acessando: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, nos horário e endereco abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002.

Poço de José de Moura - PB, 17 de Maio de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Agente de Contratação

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:**0688EBEE

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

A Prefeitura Municipal de Poço José de Moura manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos e/ou processos administrativos do Município de Poço de José de Moura/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a

especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, ou acessando: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002.

Poço de José de Moura - PB, 17 de Maio de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:** 1D6AD29D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO N° 2.471 DE 17 DE MAIO DE 2024

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL, AFETADAS POR ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal n. ° 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO que o período de escassez de chuvas ou, até mesmo, as precipitações esparsas têm prejudicado a recarga dos mananciais, sobretudo na zona rural, tornando em diversas situações o consumo de agua impróprio para o ser humano e para os animais, sendo necessário o abastecimento de água potável por meio de carropipa;

CONSIDERANDO que a manutenção da operação carro-pipa impõe a publicização da situação de escassez através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a escassez de água causa danos à subsistência e à saúde da população, bem como afeta aos animais;

CONSIDERANDO que a situação de estiagem tem ocasionado prejuízos significativos às atividades produtivas da Zona Rural, em especial, a agricultura e agropecuária;

CONSIDERANDO que o Poder Público dispõe de recursos limitados para enfrentar a crise hídrica de enfrentamento a estiagem no município, especialmente pelo fato de o município de Pombal ser a 2ª maior área territorial da Paraíba, fato que, pela grande extensão, há também um acentuado impacto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar com a máxima urgência, através de ações de abastecimento à população, as condições necessárias para prover àqueles de menor poder aquisitivo, que tem padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, bem como do abastecimento de água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas em suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO ser da alçada do Poder Público adotar as providencias que se fizerem necessárias para que seja alcançada soluções e adotar medidas para mitigar os efeitos da seca e promover o bem-estar da população impactada pela escassez de água;

CONSIDERANDO por fim, que o presente Decreto não afeta as contas públicas, que, atualmente, encontram-se em dia com as obrigações de pagamento de fornecedores, servidores (as) públicos (as), prestadores (as) de serviço e encargos sociais, mantendo-se dentro do equilíbrio fiscal planejado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente nas áreas do Município de Pombal/PB atingidas por estiagens, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município comprovadamente afetadas pela ausência de chuvas, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação do Desastre-FIDE.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, caso haja necessidade, para reforço das ações de resposta à ausência de chuvas vividas no Município.

Art. 3° O município poderá, nos casos de calamidade e necessidade devidamente comprovados, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, dispensar licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Parágrafo Único: O presente artigo não se presta à dispensa de licitações de modo genérico, devendo a situação ensejadora da dispensa ser comprovada no caso concreto.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**14CB26AF

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 351/2021

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 351/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS — DENOMINADO ESUS FEEDBACK.

CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.197.452/0001-61 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 16 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Contratado

Publicado por:

Nathalia Lorranne Martins de Sousa Código Identificador:311F9381

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 429/2023

Pombal, 08 de maio de 2024.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 429/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA.

CONTRATADO: ANDRE CABRAL DE MORAIS.

CNPJ: 02.483.960/0001-85 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro

de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Nathalia Lorranne Martins de Sousa **Código Identificador:**58573407

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2024

Pombal - PB, 17 de maio de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais elétricos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ: 41.748.138/0001-50

Valor: R\$ 2.800,00

- ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

CNPJ: 31.697.760/0001-23

Valor: R\$ 147.703,00

- BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 106.641,00

- CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 26.474.579/0001-18

Valor: R\$ 64.095,00

- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 37.278.673/0001-18

Valor: R\$ 12.880,00

- J S JUNIOR LTDA.

CNPJ: 51.755.566/0001-64

Valor: R\$ 1.846,00

- J. LAVANDOSKI FERRAGENS.

CNPJ: 36.673.446/0001-24

Valor: R\$ 71.257,00

- J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI.

CNPJ: 30.247.600/0001-10

Valor: R\$ 6.126,00

- LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 52.203.880/0001-05

Valor: R\$ 24.750,00

- MATHEUS GOMES BEZERRA.

CNPJ: 45.137.602/0001-23

Valor: R\$ 192.370,50

- META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

CNPJ: 27.518.373/0001-05

Valor: R\$ 64.273,00

- MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 51.048.656/0001-15

Valor: R\$ 154.432,10

- RTZ FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA.

CNPJ: 34.910.560/0001-03

Valor: R\$ 9.535,00

- RUTHI DOS SANTOS LIMA.

CNPJ: 45.390.698/0001-37

Valor: R\$ 1.770,00

- WG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 37.902.157/0001-12

Valor: R\$ 26.622,20

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Nathalia Lorranne Martins de Sousa **Código Identificador:**32AE6B16

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2024

Pombal - PB, 17 de maio de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais elétricos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ: 41.748.138/0001-50 Valor: R\$ 2.800.00

- ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

CNPJ: 31.697.760/0001-23 Valor: R\$ 147.703,00

- BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS

ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 40.690.097/0001-26 Valor: R\$ 106.641,00

- CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 26.474.579/0001-18 Valor: R\$ 64.095,00

- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS

FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 37.278.673/0001-18 Valor: R\$ 12.880,00

- J S JUNIOR LTDA. CNPJ: 51.755.566/0001-64

Valor: R\$ 1.846,00

- J. LAVANDOSKI FERRAGENS.

CNPJ: 36.673.446/0001-24 Valor: R\$ 71.257,00

- J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI.

CNPJ: 30.247.600/0001-10 Valor: R\$ 6.126,00

- LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS

LTDA.

CNPJ: 52.203.880/0001-05 Valor: R\$ 24.750,00

- MATHEUS GOMES BEZERRA.

CNPJ: 45.137.602/0001-23 Valor: R\$ 192.370.50

- META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

EIRELI.

CNPJ: 27.518.373/0001-05 Valor: R\$ 64.273,00

- MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 51.048.656/0001-15 Valor: R\$ 154.432,10

- RTZ FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA.

CNPJ: 34.910.560/0001-03 Valor: R\$ 9.535,00

- RUTHI DOS SANTOS LIMA.

CNPJ: 45.390.698/0001-37 Valor: R\$ 1.770,00

- WG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 37.902.157/0001-12 Valor: R\$ 26.622,20

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Nathalia Lorranne Martins de Sousa Código Identificador:811EC1CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, a sessão pública e eletrônica que será **09h:00min (nove horas)** do dia **31 de maio de 2024**, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 083/2023.

Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote.

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município e na cidade de Recife-PE, para os veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, devendo atender os abastecimentos de segunda a sexta feira (sábado, domingo e feriados) durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, conforme termo de referência.

Fontes de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos; Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel e outros.

Prazo para entrega: Será de imediato, contados a partir da ordem de abastecimento, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Observação: Informamos para os interessados, que o primeiro instrumento convocatório foi emitido em 28/12/2023 e publicado no dia 29/12/2023, onde foi prevista a primeira sessão para às 08h:00 no dia 24/01/2024 e no dia 11/01/2024 foi suspenso a sessão, a segundo sessão foi prevista para às 08h:00 no dia 10/05/2024 e no dia 10/05/2024 foi suspenso a sessão para realização de novas pesquisas de preços e um novo ajuste no termo de referência, com isso, ficou atendido aos anseios e interesses da administração pública.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 534C6622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 213/2021

Processo Administrativo Nº 141/2021.

Pregão Presencial Nº 029/2021.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 34.424.547/0001-36.

Considerando que a vigência do contrato vai até 09/09/2024, por se tratar de serviço de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.

Considerando, que o contrato é de serviços de natureza continuada e que já está com 33 (trinta e três) meses sem qualquer tipo de reajuste nos preços unitários dos itens do lote IV;

Considerando, que os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de setembro de 2021 até março de 2024. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos para correção de valor por índices de preço no IPCA-E (IBGE) que é a partir de 01/1992, através do Banco Central

(https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrec aoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores), chegou-se o valor total do reajuste dos plantões citado no lote IV. Assim sendo, após o resultado da correção pelo IPCA-E (IBGE) para o plantão no valor de R\$ 2.500,00 do lote VI (itens de 1 a 3) e para o plantão no valor de R\$ 1.750,00 do lote VI (item 4) para ser reajustado.

Desta forma, fica aditivado o valor total de R\$ 1.634.349,18 (Um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezoito) pelos lotes II, III, VI e VI.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Wagner da Silva Leite (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E63751A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE IMEDITO DO CONTRATO Nº 0203003/2024

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem tornar público a suspensão de imediato do contrato Nº 0203003/2024, firmado com a pessoa jurídica: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, onde foi representado pelo Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, celebrado no dia 26/01/2024, e com vigência até 26/01/2025, operando-se tal suspensão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir:

Considerando, que o objeto contratado "prestar o fornecimento parcelado de Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiologico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência" resultante do procedimento licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico n° 081/2023, onde transcorreu através do Processo administrativo n° 100085/2023:

Considerando, que o Sr. Jacé Alves de Oliveira, pregoeiro oficial deste município, tornou público a notificação do licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, no dia 19/04/2024, para apresentar uma peça documental (defesa) que comprove qual é o código de controle da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 07:42:37 do dia 10/08/2023, válida até 25/01/2024; Apresentar uma peça documental (defesa) que comprove qual é o código de controle da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 07:42:37 do dia 07/08/2023, válida 03/02/2024; peça Apresentar documental até uma (atestado/declaração) que comprove a veracidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - TLF, emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 17/01/2024, com válida de até 90 (noventa) dias; Apresentar uma peça documental (atestado/declaração/defesa) que comprove a veracidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais -TLF, emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 26/01/2024, com válida de até 90 (noventa) dias. Para ser juntado nos autos do Pregão Eletrônico 081/2023 (Processo Administrativo 100085/2023/2023), conforme previsto na cláusula décima primeira (Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação) do referido contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação) do referido contrato, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação;

Considerando, que no dia 05/05/2024 a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, encaminhou através lojacustomed@gmail.com (pertencente a licitante) para licitaprincesa2017@gmail.com (pertencente ao de setor licitação/contrato) um oficio nº 001/2024, com a seguinte redação "Venho por mios deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por inresponsabilidade de um dos nossos funcionários a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa." ainda, encaminhou uma peça demonstrado um parcelamento junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil;

Considerando, a recomendação contida no parecer jurídico do Sr. José Maviael Élder Fernandes de Sousa, assessor jurídico deste município, onde recomendou a suspensão imediata do referido contrato.

Desta forma, fica justificada a suspensão de imediato do contrato nº 0203003/2024, até a conclusão do processo administrativo de responsabilização, previsto no art. 158 da Lei de licitações.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**7968BFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE IMEDITO DO CONTRATO Nº 0203012/2024

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem tornar público a suspensão de imediato do contrato Nº 0203012/2024, firmado com a pessoa jurídica: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, onde foi representado pelo Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, celebrado no dia 05/02/2024, e com vigência até 05/02/2025, operando-se tal suspensão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir:

Considerando, que o objeto contratado "prestar o fornecimento parcelada de medicamentos hospitalares para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município, referente ao lote II" resultante do procedimento licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico nº 088/2023, onde transcorreu através do Processo administrativo nº 100092/2023;

Considerando, que o Sr. Jacé Alves de Oliveira, pregoeiro oficial deste município, tornou público a notificação do licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, no dia 19/04/2024, para apresentar uma peça documental (defesa) que comprove qual é o código de controle da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 07:42:37 do dia 10/08/2023, válida até 25/01/2024; Apresentar uma peça documental (defesa) que comprove qual é o código de controle da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 08:05:14 do dia 01/02/2024, válida Apresentar peça 01/08/2024: uma (atestado/declaração/defesa) que comprove a veracidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - TLF Nº 0009/24, emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 17/01/2024, com válida de até 90 dias; Apresentar uma peça (atestado/declaração/defesa) que comprove a veracidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - TLF Nº 0040/24, emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 26/01/2024, com válida de até 90 (noventa) dias. Para ser juntado nos autos do Pregão Eletrônico Nº

088/2023 (Processo Administrativo nº 100092/2023), conforme previsto na cláusula décima primeira (Manter, durante toda a execução do contrato, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação; Considerando, que no dia 05/05/2024 a licitante: Paulo Ricardo Gois-ME, Cordeiro de encaminhou através lojacustomed@gmail.com (pertencente licitante) para licitaprincesa2017@gmail.com (pertencente ao setor licitação/contrato) um oficio nº 001/2024, com a seguinte redação "Venho por mios deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por inresponsabilidade de um dos nossos funcionários a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa." ainda, encaminhou uma peça demonstrado um parcelamento junto a Secretaria de Receita Federal

Considerando, a recomendação contida no parecer jurídico do Sr. José Maviael Élder Fernandes de Sousa, assessor jurídico deste município, onde recomendou a suspensão imediata do referido contrato.

Desta forma, fica justificada a suspensão de imediato do contrato nº 0203012/2024, até a conclusão do processo administrativo de responsabilização, previsto no art. 158 da Lei de licitações.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C53442C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE IMEDITO DO CONTRATO Nº 0203048/2024

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem tornar público a suspensão de imediato do contrato N° 0203048/2024, firmado com a pessoa jurídica: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, onde foi representado pelo Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, celebrado no dia 03/04/2024, e com vigência até 03/04/2025, operando-se tal suspensão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir:

Considerando, que o objeto contratado "prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, referente aos itens: 1 a 191, 21, 22, 24 e 25" resultante do procedimento licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico nº 079/2023, onde transcorreu através do Processo administrativo nº 100083/2023:

Considerando, que o Sr. Jacé Alves de Oliveira, pregoeiro oficial deste município, tornou público a notificação do licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50, no dia 19/04/2024, para apresentar uma peça documental (defesa) que comprove qual é o código de controle da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 08:05:14 do dia 01/02/2024, válida até 01/08/2024; Apresentar uma peça documental (defesa) que comprove número da Certidão Negativa de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco do dia 20/02/2024 válida de até 20/05/2024; Apresentar uma peça documental (atestado/declaração/defesa) que comprove a veracidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - TLF Nº 0040/24, emitida pela Prefeitura de Custódia-PE do dia 26/01/2024, com válida de até 90 (noventa) dias, para ser juntado nos autos do Pregão Eletrônico Nº 079/2023 (Processo Administrativo nº 100083/2023), conforme previsto na cláusula décima primeira (Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação) do referido contrato, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação;

Considerando, que no dia 05/05/2024 a licitante: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, encaminhou através do

lojacustomed@gmail.com (pertencente para licitaprincesa2017@gmail.com (pertencente ao setor licitação/contrato) um oficio nº 001/2024, com a seguinte redação "Venho por mios deste, informar o ocorrido da nossa empresa junto ao município de Princesa Isabel-PB, onde ocorreu por inresponsabilidade de um dos nossos funcionários a inclusão de algumas certidões que estão apresentando alguns erros na sua consulta e que na parte da diretoria e da contabilidade não tínhamos conhecimento. O mesmo já foi desligado da nossa empresa pelo ocorrido, onde não aceitamos tal conduta que não condiz com os propositos da nossa empresa." ainda, encaminhou uma peça demonstrado um parcelamento junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil:

Considerando, a recomendação contida no parecer jurídico do Sr. José Maviael Élder Fernandes de Sousa, assessor jurídico deste município, onde recomendou a suspensão imediata do referido contrato.

Desta forma, fica justificada a suspensão de imediato do contrato nº 0203048/2024, até a conclusão do processo administrativo de responsabilização, previsto no art. 158 da Lei de licitações.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 147C84B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

OBJETO: Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos na planilha orçamentária a qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os serviços descritos na referida planilha. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000049 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000109 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até 16/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00055/2024 - 16.05.24 -KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 942.159,27

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**BEABCF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 16/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00057/2024 - 17.05.24 - ZACARIAS MACIEL DE VASCONCELOS FILHO - R\$ 72.000,00; CT Nº 00058/2024 - 17.05.24 - GECILDA NOBREGA DE BRITO PEREIRA - R\$ 114.744,00.

reais).

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**9CFEC3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 00001/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB para fornecimento parcelado de materiais de expediente para supri as necessidades das diversas Secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão pelo Eletrônico nº 00011/2024, realizado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000027 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E RECEITA 04 123 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 000074 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 000247 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 000269 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FNDE 000359 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2030 TERCEIROS MANUTENÇÃODOENSINOINFANTIL-

COMPLEMENTAÇÃOFUNDEB-VAAF-VAAR E VAAT 000383 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA MUNICIPAL JURÍDICA 20.800 **SECRETARIA** AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 000448 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2024 - 17.05.24 -RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 75.611,90; CT Nº 00060/2024 - 17.05.24 - 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - R\$ 10.781,63.

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**2913374A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES - WK PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94, sediada na Rua Buenos Aires, 88, Cruz das Armas, João Pessoa – PB. YALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil

CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/05/2024 a 15/11/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**344A2E49

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024 as 23:00 (vinte e três) horas, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: L.P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, CNPJ:11.339.161/0001-20, sediada na Rua Estevam Diniz S/N, Centro, Catolé do Rocha-PB - CEP:58884-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/05/2024 a 17/11/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** A9395ECC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O agente de contratação da CDC, torna público para conhecimento dos interessados, que ocorrerá 13 de junho de 2024, **ás 09:00 horas**, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, São Francisco, procedimento licitatório na modalidade Concorrência, objeto: A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosque, localizado na Praça do sítio de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial, conforme especificações no ANEXO 1. O edital encontrase disponível no sitio do TCE PB, na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 ás 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.saofrancisco.pb.gov.br.

S. Francisco, 17 de maio de 2024. *RAFAEL VANDERLEI SOARES* Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:44DF5E41

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 0243/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 0243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.682/0001-08, com sede na rua Francisco Tomaz da Silva, 54, centro, São José da Lagoa Tapada — PB, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. Cláudio Antônio Marques de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF nº 423.986.814-91, podendo ser localizado no mesmo endereço.

CONTRATADA: MEDICAL SAFE CONSULTORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.658/0001-80, situada na Rua Leopoldo José de Melo, 03, Bairro Jardins, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sra. Narjara Cristina de Araújo, inscrita no CPF 054.404.444-40, podendo ser localizada no mesmo endereço.

OBJETO: O presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº 0243/2023 assinado em 14 de julho de 2023, cuja celebração foi autorizada pela Dispensa nº 023/2023, Processo Administrativo nº 0132/2023, conformedisposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2020.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA (PB), 16 de maio de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**4BF7372C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES JUNTO A CAMARA MUNICPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA/PB. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WLT CONSULTORIA - ME - R\$ 20.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 30 de abril de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:D02C85B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 28 de fevereiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: CT N° 00005/2024 - 30.04.24 - EMPRESA: WLT CONSULTORIA -ME - CNPJ: 40.530.355/0001-07 VALOR: R\$ 20.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 30 de abril de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:8A13F763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2024

DECRETO Nº IN 00002/2024-01

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: **ADJUDICAR** o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA, NO QUE COMPETE, DESENVOLVER AÇÕES, ELABORAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a:

CONTRATADO: GEORGE VELOZO MUNIZ CPF: 614.380.113-42

Valor: **R\$ 19.200,00**

Publique-se e cumpra-se.

SÃO JOSE DA LAGOQA TAPADA - PB, 15 de maio de 2024.

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador: AE62F1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2024

DECRETO Nº IN 00002/2024-01

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: **RATIFCAR** o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA, NO QUE COMPETE, DESENVOLVER AÇÕES, ELABORAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a: CONTRATADO: **GEORGE VELOZO MUNIZ**: Valor: **R\$ 19.200,00**

Publique-se e cumpra-se.

SÃO JOSE DA LAGOQA TAPADA - PB, 15 de maio de 2024.

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá **Código Identificador:**CA479515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUFINO E SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - R\$ 45.800,60.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:5B6C2D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA TAPADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA **ESSAS** DOTAÇÕES PODERÃO **SOFRER** ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 17 de março de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: CT Nº 00007/2024 - 17.05.24 - CONTRATADO (A):

RUFINO E SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 26.727.555/0001-23. - VALOR: R\$ 45.800,60.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:2D73FDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TERMINOLOGIA GED GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA/PB. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CBRAGA SERVICES - R\$ 21.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:F343D01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TERMINOLOGIA GED GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E MÍDIA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA/PB. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **ESSAS** DOTAÇÕES PODERÃO ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 17 de março de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: CT Nº 00008/2024 - 17.05.24 - EMPRESA: CBRAGA **SERVICES** – CNPJ: 48.263.707/0001-17 - VALOR: R\$ 21.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador: 0AA22087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL (PISOS, PAREDES, TETO, SANITÁRIOS, PIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA KELLY ALVES AUGUSTINHO - R\$ 14.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:998D97C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL (PISOS, PAREDES, TETO, SANITÁRIOS, PIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO** 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 17 de março de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: CT Nº 00009/2024 -17.05.24 - CONTRATADO (A): MARIA KELLY ALVES AUGUSTINHO - CPF: 108.932.644-07. - VALOR: R\$ 14.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:442069D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ST SERVICOS- SERVICO EM SEGURANCA DO TRABALHO- R\$ 16,000,00

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:F4462430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, **CONFORME** ESPECIFICAÇÕES Ε CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO **TERMO** DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA **ESSAS** DOTAÇÕES PODERÃO ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 17 de março de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: CT Nº 00010/2024 - 17.05.24 - EMPRESA: ST SERVICOS- SERVICO EM SEGURANCA DO TRABALHO -CNPJ: 08.734.674/0001-21 VALOR: R\$ 16.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:060BE9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL N°. 03/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.999.682/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, e para conhecimento dos interessados, a abertura de Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco de Alfabetizador PBA no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado — Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Seleção Simplificada visa a composição de quadro de bolsistas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado, para

atuação no Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024, tendo como justificativas:

Dar continuidade à política de alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a valorização das diferenças e da diversidade e a promoção da educação inclusiva; e

A necessidade de ampliar o acesso à Educação de Jovens e Adultos, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social e populações do campo; e

A necessidade de fortalecer ações e estratégias para a promoção da alfabetização; e

A transversalidade no atendimento educacional para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, implicam maior articulação das políticas sociais.

Para estabelecer as regras de execução e desenvolvimento das ações e de utilização desses saldos, fora publicada a Resolução de nº.1, de 31 de janeiro de 2024 e tem como base normativa as Leis: nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e nº 10.880 de 9 de junho de 2004. Decretos: nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022 e nº 11.882 de 15 de janeiro de 2024.

É condição essencial para inscrever-se nesta Chamada Pública o conhecimento e aceitação de todas as instruções e normas constantes neste Edital.

O Processo de Seleção será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação, Portaria Nº. 03/2024 e terá como atribuições: executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a esta Chamada Pública, desde a abertura da mesma até o Edital de convocação.

Os candidatos classificados e convocados, atuarão pelo período máximo de 08 (oito) meses, estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB.

As lotações dos candidatos selecionados por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do PBA.

Todas as informações referentes a esta Chamada Pública, serão divulgadas no Diário Oficial dos municípios da Paraíba (FAMUP) e no Site da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, com sítio eletrônico: https://saojoselt.pb.gov.br/.

DOS REQUISITOS

Para candidatar-se à bolsa na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

 SALDOS REMANESCENTES 2024, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;

Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores, conforme item 5.1 deste Edital.

Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Federal;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Izidro, N° 07, Bairro: Centro, São José da Lagoa Tapada-PB, CEP: 58.815-000, **de 24 a 27 de maio de 2024**, no horário **das 08h às 11h e das 14h às 16h.**

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em original e fotocópia, para conferência:

Ficha de Inscrição (ANEXO I)

Cédula de Identidade (RG) e do CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio/Curso Superior;

Curriculum padronizado (ANEXO II)

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição**.

A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração pública, mediante a sua respectiva apresentação, acompanhada de cópia de identidade do procurador.

Os documentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetivação da inscrição do candidato.

O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

Não serão aceitos documentos fora do período e horário de inscrição, conforme item 3.1, constante neste Edital.

DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1 Especificações						
	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VAGAS				
		Ensino Médio completo e, 2h diárias / 10h 02 (duas) bolsa				
	Alfabetizador PBA	preferencialmente, Curso Superior. semanais	S			

As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA são destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação dos voluntários, que assumem as atribuições de Alfabetizador PBA, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme instruções normativas contidas no item 1.2, deste Edital.

A título de bolsa, o FNDE/MEC via Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB pagará aos voluntários cadastrados e vinculados as turmas ativas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle — SIMEC, na aba PBA — Saldos Remanescentes 2024, o valor de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR PBA

São atribuições do Alfabetizador PBA:

Realizar o trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos com no mínimo 07 (sete) alunos em caso de turmas ativas na Zona Rural e 14 (quatorze) alunos em caso de turmas ativas na Sede Urbana;

Desenvolver todas as ações pedagógicas e administrativas do programa;

O alfabetizador PBA cumprirá a carga horária total semanal de 10 (dez) horas semanais, totalizando 50 (cinquenta) horas mensais.

O trabalho voluntário será supervisionado por um Gestor Local e um Técnico de Apoio, formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação;

Desenvolver ações relacionadas ao controle mensal de frequência dos alfabetizandos;

Desenvolver o plano pedagógico conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, integrando os componentes curriculares e os conteúdos, de modo a assegurar a alfabetização e o conhecimento especifico para a melhoria da ação continuada;

Participar de encontros de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, no sentido da manutenção da permanência em sala de alfabetização;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período no programa;

Colaborar com o Gestor Local e Técnico de Apoio no processo de aplicação de testes cognitivos de entrada e saída;

Elaborar relatórios das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês:

Em caso de infrequência, realizar visita domiciliar ao alfabetizando de sua turma, para acompanhamento e motivação;

Identificar e informar ao Gestor Local e/ou Técnico de Apoio, as dificuldades encontradas na implantação/implementação do Programa.

Curso

DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O presente Processo de Seleção será realizado em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular (com as devidas comprovações) e Entrevista ao Candidato.

1ª ETAPA: <u>Análise Curricular</u> (Currículo Padronizado – **ANEXO** II): compreende os títulos/documentos de comprovação que serão apresentados no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a) conforme item 3.3 deste Edital, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta análise classificatória e eliminatória.

Em relação aos cursos, serão considerados títulos para aferição da pontuação e ocorrerá da seguinte forma:

Certificado e/ou Declaração

Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1, constante neste Edital.

Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo Padronizado (ANEXO II), no ato da inscrição.

Serão considerados aptos para a segunda fase, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

A pontuação referente a experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionada à área de educação/ letramento e alfabetização, será de até 05 (cinco) pontos, conforme o caso e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

pontos;

A comprovação de experiência, deverá será feita através de declaração do órgão público ou privado, carimbado e assinado pelo chefe de imediato, ou outro documento que comprove a prestação de serviços voluntários.

Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá em somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 40 (quarenta) pontos.

2ª ETAPA: Entrevista ao Candidato: exclusiva para os candidatos aprovados na primeira etapa.

Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos **técnicos**, a **experiência profissional** e o **nível de comprometimento** para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

6.7.1 As entrevistas ocorrerão no dia 07 de maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB, situada à Rua Padre Izidro, n° 07 — Centro ou em outro local que seja julgado adequado para a realização desta etapa. Os horários serão publicados após o resultado da primeira etapa.

A Entrevista ao candidato considerará o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, noções pedagógicas e bom relacionamento com pessoal.

6.8.1 A pontuação máxima para esta etapa será de 60 (quarenta) pontos.

6.8.2 O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista, estará sumariamente eliminado(a), sendo esta etapa obrigatória.

Será considerado classificável, o candidato que obtiver pontuação mínima em somatória de 50 (trinta) pontos nas duas etapas.

A pontuação máxima nas duas etapas, consistirá em somatória máxima de 100 (cem) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A classificação final dos candidatos habilitados, será feita pela soma dos pontos dos itens avaliados na análise curricular e entrevista ao candidato e seguirá a ordem decrescente de pontos.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- a) Maior tempo de experiência comprovada (conforme documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição);
- b) E se persistir, o candidato que tiver a maior idade, levando em consideração a data de nascimento (dia, mês e ano).

O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024, seguindo a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.

A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, diante da excepcional necessidade vigente, por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial dos municípios da Paraíba (FAMUP) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Paraíba, no sítio eletrônico: https://saojoselt.pb.gov.br/. E também afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) ou de seu procurador nas etapas de conferência de documentos, designação de vaga ou formalização de contrato temporário, implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

Os candidatos selecionados e convocados para atuarem no Programa, firmarão Termo de Compromisso de Voluntariado, não gerando vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

DOS RECURSOS

Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Organizadora do Certame contra os resultados, no prazo de um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

O candidato(a) deverá anexar a folha de recurso, **ANEXO III** deste Edital, e encaminhar à Comissão Organizadora na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Izidro, 07, Bairro Centro, São José da Lagoa Tapada /PB, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

Os recursos interpostos pelos candidatos, serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de 24h em conformidade com o cronograma, constante deste Edital.

Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

- **8.6** Havendo alteração no Resultado Oficial do Processo Seletivo em razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- **8.7** Não serão aceitos a apresentação de quaisquer recursos e documentos fora do prazo especificado neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação dos candidatos, se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

- **9.2** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- **9.3** A classificação deste Processo de Seleção não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas diante da necessidade vigente do Programa Brasil Alfabetizado PBA Saldos Remanescentes 2024.
- **9.4** No caso de evasão e consequente do número de alfabetizandos na turma, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, O Gestor Local e Técnico de Apoio, deverão analisar a viabilidade da permanência do atendimento

e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

- **9.5** A atividade alfabetizadora do candidato selecionado por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços públicos da comunidade onde serão instaladas as turmas de alfabetização. No caso de inexistência dos espaços supracitados, a atividade de alfabetização poderá acontecer em espaços domiciliares, desde que, no horário de funcionamento da turma, seja exclusivo para o funcionamento da atividade alfabetizadora, sem interferência externa.
- **9.6** A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com as funções no Programa descritas nessa Chamada Pública e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016.
- **9.7** As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores e Alfabetizadores Coordenadores de Turma, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- **9.8** Caso os candidatos aprovados para atuarem como alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificáveis, por ordem de pontuação, serão chamados de acordo com a necessidade da demanda.
- **9.9** O pagamento das bolsas, poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
- **9.10** A desistência do Alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser informada com antecedência, a fim de não prejudicar o atendimento as turmas de letramento e alfabetização.
- 9.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 17 de maio de 2024.

ALINE SARMENTO COURA

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 03/2024

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	20/05/2024
INSCRIÇÕES	24 a 27/05/2024
ANÁLISE DE CURRICULO/DOCUMENTAÇÃO ANEXADA EM INSCRIÇÃO	29/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	31/05/2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSOS – 1ª ETAPA	03/06/2024
RESULTADO DE RECURSOS DA 1ª ETAPA	04/06/2024
RESULTADO OFICIAL DA 1ª ETAPA	05/06/2024
DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO DE ENTREVISTAS	05/06/2024
ENTREVISTA AO CANDIDATO (2ª ETAPA)	07/06/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	10/06/2024
RECURSOS DA 2ª ETAPA	11/06/2024
RESULTADO FINAL	12/06/2024

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL N°. 03/2024

Ficha de Inscrição N° :

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Função:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Telefone:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital Nº 03/2024 e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

São José da Lagoa Tapada-PB, ____de_de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)/procurador(a)

Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a)

Nº de Inscrição:

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Cargo:	

Assinatura do(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento

ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL N°. 03/2024

Certificado/Diploma ou Declaração de Curso Superior (20 pontos)

Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio. (10 pontos)

Certificado de curso ou de participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação/alfabetização, limitando-se a 05 (cinco) certificados. (01 ponto cada)

Experiência Profissional

Declaração por tempo de serviço prestado (área pública ou privada) — (conforme pontuação prevista no item 6.4 desta Chamada Pública).

Preenchimento por parte da Comissão:

Pontuação total: Revisado por:

Assinatura do membro da comissão

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 03/2024

Modelo-padrão de formulário para interposição de Recursos

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO SOB

EDITAL Nº. 003/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB.

Eu_, portador do RG de Nº

, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

- () Recurso contra a Análise de Currículo 1ª etapa
- () Recurso contra resultado dos aprovados na Análise de Currículo 1ª etapa
- () Recurso contra o resultado da entrevista 2ª etapa

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

São José da Lagoa Tapada-PB____/ 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Izidro, Nº 07, São José da Lagoa Tapada-PB, CEP: 58.815-000, no prazo estipulado nos itens 8.2 deste Edital.

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:959E832D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00010/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Roberto Vaneirão" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2024 do município de São José de Espinharas/PB, em favor de: **RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ n° 27.188.180/0001-33,** Valor Total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. São José de Espinharas-PB, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**21186769

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 21001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "Roberto Vaneirão" para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2024 do município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33. VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. São José de Espinharas, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:5AA2A042

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ana Maria da Silva Oliveira, Prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 492 de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os senhores(as) abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BREJO:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Annetilha Priscila da Silva Lino Suplente: José Maria dos Santos Gomes

Titular: Raiane Rafaella Lopes Gomes

Suplente: Adriana Patrícia Andrade da Silva

Titular: Luciana Cândido da Silva

Suplente: Joilma Dutra de Oliveira Almeida

Titular: Danubia Dantas de Oliveira Suplente: Gianna Carla Lino da Silva Titular: Josimeiry Marques de Oliveira

Suplente: Francisco Lima dos Santos

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Francisco Aguiar Dantas Suplente: Cleliane Santos da Silva Titular: Dyase Lima de Araújo

Suplente: Francisco de Assis Martins de Oliveira Junior

Titular: Franciliany Araújo Linhares

Suplente: Benedito Clementino de Moura Filho

Titular: Johnathan Veras Alves

Suplente: Franklin Alisson Saraiva Junior Titular: Diana Kelly Saraiva da Silva Suplente: Cristiano Garcia da Silva

Art. 3º – As funções de membro do Conselho Municipal de Cultura são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz ,17 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**E3C121F4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ana Maria da Silva Oliveira, Prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 494 de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os senhores(as) abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BREJO COMTUR:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Francisco de Assis M. de Oliveira Junior

Suplente: José Maria dos Santos Gomes Titular: Adriana Patrícia Andrade da Silva Suplente: Luciana Cândido da Silva

Titular: Ana Paula Pereira Germano Suplente: Jaciara Saraiva de Sousa Gomes

Titular: Gianna Carla Lino da Silva Suplente: Josimeiry Marques de Oliveira

II- REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DO RAMO DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTE, BARES, EVENTOS E SIMILARES

Titular: Frankly Alisson S. Aguiar Suplente: Iranilma Belarmino Vieira Titular: Diana Kelly Saraiva da Silva

Suplente: Benedito Clementino de Moura Filho

Titular: Cristiano Garcia da Silva Suplente: Hildete Garcia Titular: José Saldanha da Silva

Suplente: Ana Caroline Saraiva da Silva Titular: Carlos Eduardo Saraiva Freire Suplente: Johnathan Veras Alves

Art. 3º – As funções de membro do Conselho Municipal de Turismo são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz ,17 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**2081F74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - FRANCISCO SARAIVA NETO

A Ilm Sr Francisco Saraiva Neto CPF nº 065.060.934-47

Av. Fundador Saraiva Leão, s/n -Centro

São José do Brejo do Cruz/PB São José do Brejo do Cruz/PB.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, visando aassinatura do administrativo, oriundo **PROCESSO** contrato do ADMINISTRATIVO N° 025/2024 - DISPENSA Nº 011-2024. munido da documentação exigida no anexo I Termo de Referência do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024, item 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. 4.2.2 - A contratada deve assegurar que o veículo fornecido esteja devidamente regularizado perante os órgãos competentes, incluindo documentação de propriedade, licenciamento, seguro obrigatório, apólice de seguro privado e demais exigências legais para a circulação.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de maio de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**8DF7920B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0096/2023

Origem:Tomada de Preço nº 0011/2023

Objeto Prestação de Serviços de Modernização, Expansão do Sistema de Iluminamento Viária para o Município de São José do Sabugí/PB. Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para Prestação de Serviços de Modernização, Expansão do Sistema de Iluminamento Viária para o Município de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.º 00096/2023, referente ao Tomada de Preço n.º 0011/2023, homologado em 29/12/2023, conforme preceitua o art. 57 e 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 25 752 3019 1031 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

DE ELETRIFICAÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED – 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados – 0202 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES – Recursos Próprios.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí Contratada: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA. São José do Sabugí - PB, 27 de Março de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:6138D42F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 200/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Kelly de Almeida Cunha**, sob matrícula nº **1230**, ocupante do cargo de **Professora**, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo período de 03 (três) meses, de 02/05/2024 a 02/08/2024, com fulcro no Art. 122 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 15 de maio de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**DFDC941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 201/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Francisco José Fialho Avelino**, sob matrícula n**º 1865**, ocupante do cargo de **Professor**, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo período de 03 (três) meses, de 02/05/2024 a 02/08/2024, com fulcro no Art. 122 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 15 de maio de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:81C7669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 202/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27 Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, **Andreza Souto da Silva,** sob matrícula nº **3738**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 15/05/2024 a 13/06/2024, referente ao ano de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 15 de maio de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**5C6412C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE IN00011/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: Contratação direta para apresentação artística de VICENTE NERY para apresentação na festividade relativo ao SÃO JOÃO 2024 à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/05/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação direta para apresentação artística de VICENTE NERY para apresentação na festividade relativo ao SÃO JOÃO 2024 à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AV NERI DA SILVA EVENTOS, CNPJ 20.268.052/0001-50 - R\$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta para apresentação artística de VICENTE NERY para apresentação na festividade relativo ao SÃO JOÃO 2024 à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

000551 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT N° 000128/2024 – 16.05.24 – AV NERI DA SILVA EVENTOS, CNPJ 20.268.052/0001-50 - R\$ 120.000,00.

Uiraúna - PB, 17 de maio de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:002845B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA N°0028/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0028/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS, COM ENTREGA IN LOCO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica : CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS, COM ENTREGA IN LOCO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda,pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados,observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MUDAS DE MANGA GRANDE (2M)	unidade	200

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PROPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado. 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada em: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.

156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA−IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 122 1008 2063 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Uiraúna-PB, 17 de maio de 2024.

WENYA SARMENTO SOBRINHO

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**2B94A68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de saúde, uso hospitalar, ambulatorial e mobiliário destinado ao Fundo municipal de Saúde de Uiraúna, utilizando a reaplicação fonte de recurso financeiro do Bloco de estruturação das Ações e Serviço Públicos de Saúde proposta nº 10435.066000/1230–01; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 16.970,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 71.124,60; CATFELLI

DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 22.170,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 24.458,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.400,00; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - R\$ 4.481,00; R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - R\$ 5.500,00; REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R\$ 15.069,95; SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT - R\$ 7.701,00; TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 43.530,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de saúde, uso hospitalar, ambulatorial e mobiliário destinado ao Fundo municipal de Saúde de Uiraúna, utilizando a reaplicação fonte de recurso financeiro do Bloco de estruturação das Ações e Serviço de Saúde proposta nº 10435.066000/1230-01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA ; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 2084 ; 10 301 1002 2085 ; 10 301 1002 2086; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2091; 10 301 1002 2092; 10 301 1002 2093;10 301 1002 2094; 10 301 1002 2095; 10 302 1002 2096 ; 10 302 1002 2097 ; 10 301 1002 1048; 10 122 1002 2102 ; 10 122 1002 2105 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15001002; 16360000; 16000000; 16010000; 17000000; VIGÊNCIA: 17010000. 09/05/2025.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00114/2024 - 09.05.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 24.458,00; CT N° 00115/2024 -SETEFARMA INDUSTRIA, 09.05.24 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT - R\$ 7.701,00; CT N° 00116/2024 - 09.05.24 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R\$ 15.069,95; CT N° 00117/2024 -09.05.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 22.170.00: CT N° 00118/2024 - 09.05.24 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.400,00; CT Nº 00119/2024 - 09.05.24 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - R\$ 4.481,00; CT Nº 00120/2024 - 09.05.24 - R.E. DA SILVA E SILVA LTDA -R\$ 5.500,00; CT N° 00121/2024 - 09.05.24 - TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 43.530,00; CT N° 00122/2024 - 09.05.24 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 16.970,00; CT N° 00123/2024 - 09.05.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 71.124,60

Uiraúna - PB, 09 de Maio de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:6D262EB6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00009/2024, onde se lê: "pedra de paralelepípedo e meio fio linear em pedra granítica"; leia-se: **"matéria l de construcão, hidráulico e ele.trico"**. Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3616, PAG 66 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.

Vieirópolis - PB, 17 de Maio de 2024

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**D5C47288

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE REALIZAÇÃO **CURSOS EMPRESA PARA** DE ATENDIMENTO CAPACITAÇÃO PRÉ EM HOSPITALAR/SOCORRISTA, BEM COMO A CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JANE ERICA BARBOSA QUEIROZ - R\$ 13.000,00. Salgado de São Felix - PB, 14 de Maio de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**D3F09C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR/SOCORRISTA, BEM COMO A CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE-SEC. DE SAUDE 0.122.2002.2022 MANTER ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00042/2024 - 15.05.24 - JANE ERICA BARBOSA QUEIROZ - R\$ 13.000.00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**973CE64F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

Aos 16 dias do mês de Maio de 2024, na sede da da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Orgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Precos; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

	e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Freços, FREFEITORA MONICIFAL DE C.	mi omi - civ	1311 08.803.044/0001-3
	DOR: EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
	0.905.102/0001-24		
	: 109.580,00		
	LIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS E LABORATORIAIS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Atestado de Saúde Ocupacional -Exame clínico	UND	2000
2	2.5 Hexanodiona urinário	UND	5
3	Ácido Hipúrico	UND	5
4	Ácido Metil-Hipúrico	UND	5
5	Acuidade Visual	UND	85
6	Audiometria	UND	75
7	Avaliação Psicossocial	UND	200
8	Eletrocardiograma	UND	90
9	Glicemia em Jejum	UND	90
10	Hemograma Completo	UND	900
11	Micológicos de Unhas	UND	15
12	Parasitológicos de fezes	UND	420
13	Raio-x Lombar	UND	70
14	Sumário de Urina	UND	420
Total do	Lote 1	109.580,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA - EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 50.905.102/0001-24 Valor: R\$ 109.580,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito Constitucional	EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Publicado por: Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:33C4C46A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: VELHA GRAFICA LTDA						
CNPJ: 0	4.664.811/0001-48					
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.				P.UNIT.	P.TOTAL
61	MANGUEIRA LUMINOSA SILICONE DE LED 5050 60 LED POR METRO		M	400	6,97	2.788,00
74	REFLETORES LED ALUMINIO 300W BI-W		UND	30	74,80	2.244,00
TOTAL						5.032,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VELHA GRAFICA LTDA. 04.664.811/0001-48 Item(s): 61 - 74. Valor: R\$ 5.032,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:0C0066FE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00066/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCED	VENCEDOR: N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 13	CNPJ: 13.464.349/0001-26							
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.							
19	CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V DE 1,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	25	94,25	2.356,25		
20	CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V DE 10MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	5	643,50	3.217,50		
42	FIO PARALELO 2X1 C/ 100M COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		PC	20	115,00	2.300,00		
TOTAL			•	•		7.873,75		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA.

13.464.349/0001-26 Item(s): 19 - 20 - 42. Valor: R\$ 7.873,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:7EA15C3D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00666/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

	DOR: FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
	4.289.959/0001-01	151701	I v n v n	OTT. STIM	D 773.77	In moment
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
l	ALÇA ALUMINIO PERFORMADO P/ CABO MULTIPLEX 10MM		UND	200	2,79	558,00
2	BASE PARA RELES		UND	400	4,49	1.796,00
5	BOCAL DE LOUÇA E40		UND	150	7,70	1.155,00
13	CABO DE POTÊNCIA EM COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUTURADA DE BORRACHA ETILENO-PROFILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 750W 3 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL IMM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		M	1000	1,94	1.940,00
15	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10 MM ALUMINIO		M	2000	1,80	3.600,00
.6	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16 MM ALUMINIO		M	1000	2,69	2.690,00
17	CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V 4MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	15	2,05	30,75
21	CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V DE 2,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	30	111,80	3.354,00
22	CANELETA SISTEMA X C/2M ADESIVA		UND	70	8,80	616,00
23	CONDUITE 25MM 3/4 ANTICHAMA 5M AMARELO		UND	100	37,45	3.745,00
24	CONECTOR CUNHA II		UND	150	4,90	735,00
25	CONECTOR CUNHA III		UND	150	5,15	772,50
26	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (cdp) 70		UND	250	7,74	1.935,00
27	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO CDD 1/8		UND	70	9,65	675,50
28	DISJUNTORES MONOFASICO 10		UND	50	7,25	362,50
29	DISJUNTORES MONOFASICO 16		UND	50	6,90	345,00
30	DISJUNTORES MONOFASICO 20		UND	50	7,00	350,00
31	DISJUNTORES MONOFASICO 32		UND	50	7,00	350,00
32	DISJUNTORES MONOFASICO 40		UND	50	6,95	347,50
33	DISJUNTORES TRIFÁSICO 16		UND	50	27,95	1.397,50
34	DISJUNTORES TRIFÁSICO 32		UND	50	28,00	1.400,00
35	DISJUNTORES TRIFÁSICO 40		UND	50	28,00	1.400,00
37	DISJUNTORES TRIFÁSICO 70		UND	10	61,70	617,00
38	DISJUNTORES TRIFÁSICO 90		UND	10	94,00	940,00
39	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4º EM PVC COM ROSCA, NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS C/3 METROS		PEÇA	100	7,00	700,00
10	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 25 MM, EM PVC COM BOLSA, NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS C/3 METROS		PEÇA	100	7,00	700,00
13	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100M COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		PC	20	141,50	2.830,00
14	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100M COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		PC	20	186,50	3.730,00
16	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO 10M		UND	50	22,70	1.135,00
17	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MT X 1/2		UND	100	12,95	1.295,00
18	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,0MT X 1/2		UND	100	22,00	2.200,00
19	INTERRUPTOR PVC SIMPLES DE DUAS SEÇÕES		UND	100	9,80	980,00
50	INTERRUPTOR PVC SIMPLES DE TRES SEÇÕES		UND	100	7,50	750,00
52	LAMPADA LED POTÊNCIA 30W TEMPERATURA 6.500K BIVOLT BASE E27 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		UND	100	8,40	840,00
53	LAMPADA LED POTÊNCIA 40W TEMPERATURA 6.500K BIVOLT BASE E27 COM		UND	450	10,95	4.927,50

i	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	1		1	1
	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO LAMPADA LED POTÊNCIA 50W TEMPERATURA 6.500K BIVOLT BASE E27 COM				
54	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	400	14,90	5.960,00
55	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO 250W	UND	30	25,65	769,50
56	LAMPADAS VAPOR SODIO 250W	UND	30	15,35	460,50
62	PAINEL DE LED EMBUTIR 12	UND	80	10,40	832,00
63	PAINEL DE LED EMBUTIR 18	UND	80	11,95	956,00
64	PAINEL DE LED EMBUTIR 24	UND	80	11,70	936,00
65	PAINEL DE LED SOBREPOR 12	UND	80	11,65	932,00
66	PAINEL DE LED SOBREPOR 18	UND	80	14,95	1.196,00
67	PAINEL DE LED SOBREPOR 24	UND	80	19,95	1.596,00
68	PARAFUSO GALVANIZADO 10" PARA POSTE	UND	150	8,45	1.267,50
69	PARAFUSO GALVANIZADO 12" PARA POSTE	UND	150	12,65	1.897,50
70	QUADRO ELETRONICO PARA BOMBA MONOFÁSICO 0,75CV 1CV	UND	10	274,95	2.749,50
72	REFLETORES LED ALUMINIO 100W BI-W	UND	50	28,65	1.432,50
76	REFLETOW LED ALUMINIO 30W BI-W	UND	50	17,89	894,50
77	RELÊ CONTROLE DE NÍVEL 220/380 VSA	UND	30	106,05	3.181,50
78	RELÉ FOTOCÉLULA N.F.	UND	400	11,80	4.720,00
79	RELÊ TÉRMICO 0,5CV	UND	5	59,44	297,20
80	RELÊ TÉRMICO 0,5CV	UND	5	64,95	324,75
81	RELÊ TÉRMICO 1,5CV	UND	5	60,34	301,70
82	TOMADA EXTERNA 2P +1T	UND	75	7,94	595,50
83	TOMADA INTERNA 2P + 1T	UND	75	7,89	591,75
84	PONTALETE DE 6M DE 4 POLEGADA COM ROLDANA	UND	15	395,94	5.939,10
85	PONTALETE DE 3M DE 2 POLEGADA COM ROLDANA	UND	30	138,94	4.168,20
86	PONTALETE DE 1,5M DE 2 POLEGADA COM ROLDANA	UND	30	84,89	2.546,70
TOTAL		•			95.745,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

14.289.959/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 6 - 13 - 15 - 16 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86.

Valor: R\$ 95.745,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:72A64D08

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 06666/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCED	VENCEDOR: PJ ILUMINACAO LTDA							
CNPJ: 29.229.980/0001-80								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
58	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 100W MODELO PÉTALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA E OPEIRA, BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220, TEMEPRATURA 6.000K, VIDA ÚTIL ACIMA DE 40.000H ÁNGULO MINIMO DE 120° E CARCAÇA EM ALUMINIO COM CERTIFICADO DO INMETRO		UND	50	137,20	6.860,00		
59	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 150W MODELO PÉTALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA E OPEIRA, BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220, TEMEPRATURA 6.000K, VIDA ÚTIL ACIMA DE 40.000H ÁNGULO MINIMO DE 120° E CARCAÇA EM ALUMINIO COM CERTIFICADO DO INMETRO		UND	50	182,00	9.100,00		
75	REFLETORES LED ALUMINIO 50W BI-W		UND	30	23,10	693,00		
TOTAL						16.653,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PJ ILUMINACAO LTDA.

29.229.980/0001-80 Item(s): 58 - 59 - 75. Valor: R\$ 16.653,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:DDA16307

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20066/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCED	OR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA					
CNPJ: 40.001.712/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BOCAL ADAPTADOR E27 P/40		UND	150	6,50	975,00
4	BOCAL ADAPTADOR E40 P/27		UND	150	5,30	795,00
5	BOCAL DE LOUÇA E27		UND	150	3,50	525,00
7	BOMBA CENTRIFUGA $0.5{\rm CV}$ 6E 220W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	25	630,00	15.750,00
8	BOMBA CENTRIFUGA 1,5CV NY 3 220W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	5	1.200,00	6.000,00
12	CABO DE POTÊNCIA EM COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUTURADA DE		M	2000	2,50	5.000,00

	BORRACHA ETILENO–PROFILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 750W 2 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
14	CABO DE POTÊNCIA EM COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUTURADA DE BORRACHA ETILENO-PROFILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 750W 3 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		М	2000	3,00	6.000,00
18	CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V 6MM² COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROLO C/ 100M		PC	15	270,00	4.050,00
41	FIO PARALELO 2X0,75 C/ 100M COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		PC	10	85,00	850,00
45	FITA DE LED 12V 7.8W 400 LÚMENS POR METRO		M	400	21,00	8.400,00
51	INTERRUPTOR PVC SIMPLES DE UMA SEÇÕES		UND	100	9,00	900,00
57	LUMINÁRIA DE FIBRA E27		UND	500	47,90	23.950,00
60	LUMINÁRIA LED SLIM 1.20X7,5CM ALUMIONIO MAIS PC 38W BI–VO.		UND	100	23,00	2.300,00
TOTAL	TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

40.001.712/0001-40

Item(s): 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 12 - 14 - 18 - 41 - 45 - 51 - 57 - 60.

Valor: R\$ 75.495,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador: C4A89B84

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 20666/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: J S JUNIOR LTDA							
CNPJ: 51	CNPJ: 51.755.566/0001-64						
ITEM	EM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL						
71	REATOR SÓDIO A ALTA PRESSÃO 250W		UND	50	55,92	2.796,00	
73	REFLETORES LED ALUMINIO 200W BI-W		UND	50	43,75	2.187,50	
TOTAL	TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J S JUNIOR LTDA. 51.755.566/0001-64 Item(s): 71 - 73. Valor: R\$ 4.983,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:27DC3A8E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 66666/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEI	OOR: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA					
CNPJ: 38.349.410/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	BOMBA CENTRIFUGA 1,5CV NY 3 380W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	5	1.499,00	7.495,00
10	BOMBA CENTRIFUGA 1CV 220W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	25	995,00	24.875,00
11	BOMBA CENTRIFUGA 1CV NY 3 380W SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO MAIS DE 70 METROS		UND	15	1.389,00	20.835,00
TOTAL						53.205,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA.

38.349.410/0001-15 Item(s): 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 53.205,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:6AEFAD54

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. ° 35/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado

com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Ν°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NQH0176/PB	V010046518	ART. 181, VIII do CTB	31/01/2024	21/05/2024
02	RLV3C13/PB	V010052417	ART. 181, VIII do CTB	14/03/2024	06/06/2024
03	QFP4045/PB	V010049584	ART. 181, XVII do CTB	15/03/2024	06/06/2024
04	MOB7945/PB	V010052402	ART. 181, XVII do CTB	14/03/2024	06/06/2024
05	OFE5398/PB	V010050698	ART. 181, XVII do CTB	29/02/2024	23/05/2024
06	NQJ2035/PB	V010050795	ART. 181, XVII do CTB	15/03/2024	06/06/2024
07	MOI7F54/PB	V010047537	ART. 181, XVII do CTB	24/02/2024	21/05/2024
08	QFY2223/PB	V010049762	ART. 181, XVII do CTB	26/02/2024	21/05/2024
09	NUZ0340/CE	V010048797	ART. 181, XVII do CTB	02/03/2024	23/05/2024
10	PVW0074/PB	V010045864	ART. 181, XVII do CTB	24/02/2024	21/05/2024
11	OMI3B14/CE	V010048812	ART. 181, XVII do CTB	02/03/2024	23/05/2024
12	OFB6196/PB	V010048405	ART. 186, II do CTB	24/02/2024	21/05/2024
13	MOF7504/PB	V010049231	ART. 186, II do CTB	24/02/2024	21/05/2024
14	OFA7465/PB	V010047867	ART. 186, II do CTB	27/02/2024	21/05/2024
15	NQI6I42/PB	V010047707	ART. 186, II do CTB	19/02/2024	21/05/2024
16	EUH4J24/PB	V010052437	ART. 208 do CTB	14/03/2024	06/06/2024
17	KJM7235/PB	V010047425	ART. 208 do CTB	23/02/2024	21/05/2024
18	QFC4A90/PB	V010049169	ART. 208 do CTB	24/02/2024	21/05/2024
19	RLT5C05/PB	V010049185	ART. 208 do CTB	24/02/2024	21/05/2024
20	KLA8J11/PB	V010048227	ART. 208 do CTB	26/02/2024	21/05/2024
21	MOF3384/PB	V010049327	ART. 208 do CTB	26/02/2024	21/05/2024
22	FFQ2E60/PB	V010043477	ART. 208 do CTB	14/03/2024	06/06/2024
23	QFV5C15/PB	V010049142	ART. 244, I do CTB	24/02/2024	21/05/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: **23(VINTE E TRES**). Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871. Itaporanga/PB, 17 de maio de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:0C4ECC29

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 35/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OGF6356/PB	V010056548	06/04/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	21/05/2024
2	HCL3D94/ES	V010055107	08/04/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	21/05/2024
3	MOE6740/PB	V010056897	10/04/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	21/05/2024
4	SLB2C20/PB	V010055983	27/04/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	02/06/2024
5	JUJ0193/PE	V010054065	17/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/05/2024
6	EEL8H74/PB	V010057943	13/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	22/05/2024
7	QFG6139/PB	V010057967	13/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	22/05/2024
8	ESL0B04/PB	V010057854	08/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	21/05/2024
9	OGD7048/PB	V010056114	06/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	21/05/2024
10	SLF4A20/PB	V010055878	23/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	30/05/2024
11	SKU5C33/PB	V010056262	05/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	21/05/2024
12	MOQ3823/PB	V010057567	26/04/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	02/06/2024
13	MMS7946/PB	V010055576	09/04/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	21/05/2024
14	SKU5C33/PB	V010053506	01/04/2024	ART.181, XX do CTB	7625-1	21/05/2024
15	QSK5H95/PB	V010059555	22/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	30/05/2024
16	OFX4197/PB	V010052291	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024
17	NXU0382/PE	V010060243	24/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	30/05/2024
18	OFY4J50/PB	V010055533	11/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	22/05/2024
19	OXO1016/PB	V010058141	11/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	22/05/2024
20	QFC8H95/PB	V010053557	05/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024
21	JQO7E41/PB	V010057994	10/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024

22	MNG7667/PB	V010055452	10/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024
23	NQB2515/PB	V010056847	10/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024
24	QFL1550/PB	V010054812	08/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024
25	OGC2053/PB	V010056927	08/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024
26	QGD9429/RN	V010054561	09/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	21/05/2024
27	HIA2816/SP	V010057013	23/04/2024	ART.206, III do CTB	6017-5	30/05/2024
28	OFH7601/PB	V010043594	06/04/2024	ART. 207 do CTB	6041-2	21/05/2024
29	OFH5183/PB	V010061231	30/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	06/06/2024
30	ONB7I26/PB	V010055002	05/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	21/05/2024
31	MMO9072/PB	V010054995	05/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	21/05/2024
32	NPT6233/PB	V010056238	05/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	21/05/2024
33	QFB6744/PB	V010055467	10/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	21/05/2024
34	QFM4540/PB	V010056831	06/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	21/05/2024
35	OEV4G16/PB	V010058407	16/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	22/05/2024
36	SLB6E68/PB	V010058327	13/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	22/05/2024
37	MNM2I21/PB	V010057366	17/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	25/05/2024
38	EGV5602/SP	V010055157	05/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	21/05/2024
39	RLV7B56/PB	V010056572	06/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	21/05/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 17 de maio de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:EE9DD236

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EDITAL Nº001/2022 – COMISSÃO FUNDEF

EDITAL Nº001/2022 - COMISSÃO FUNDEF

A Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos da Lei Municipal nº 780/2024, nomeada através do Decreto Municipal nº 027/2024, utilizando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 3º da referida legislação, faz saber que receberá Requerimentos de Habilitação, bem como anexo de documentos para comprovação ao recebimento dos valores a serem pagos nos termos da Lei Municipal (precatórios do FUNDEF) a serem feitos pelos profissionais do magistério contratados e efetivos que recebiam sua remuneração de acordo com a lei do Fundef (60%) de julho/2004 a dezembro/2006, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação do presente edital.

Terão direito ao recebimento, herdeiros dos servidores já falecidos, devidamente habilitados, os servidores contratados à época, efetivos aposentados, ativos e pensionistas, devendo os interessados procederem com a habilitação mediante preenchimento de formulário disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre 07:00 -13:00 de segunda à sexta.

Os requerimentos serão avaliados pela Comissão de Avaliação conforme termos da legislação, e serão julgados de acordo com os anexos trazidos pelos interessados.

Ressaltamos que o próprio município realizou buscas nos arquivos de cada escola municipal, bem como nos arquivos internos do RH e já habilitou os servidores listados no anexo I e II, uma vez que as comprovações de trabalho à época, já foram encontrados pela própria administração.

Fica aberto simultaneamente o prazo de **10 (dez) dias**, para interposição de impugnações aos servidores já habilitados, sem prejuízo ao prazo para impugnações posteriores aos interessados habilitados após o julgamento inicial, igualmente pela comissão avaliadora.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

DILANO VELOSO FERREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

ALVARO SOUZA SILVA

Procurador Geral do Município

JANE CLEIDE DA SILVA

Secretaria de Educação

ERONILDO JOSÉ DA SILVA

Secretaria de Educação

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Conselho CACs FUNDEB

ANA CRISTINA DA SILVA Conselho de Educação

Anexo I

NOME - ESTATUTARIOS/EFETIVOS	2004	2005	2006
ALBALUCIA IGNEZ PEREIRA DANTAS		X	X
ALDAIR AUGUSTA DA SILVA	X	X	X
ALEXANDRA ALVES DE PONTES	X	X	X
ANA MARIA DA SILVA SANTOS ALEXANDRE		X	
ANTONIETA TAVARES DE PONTES	X	X	X
ANTONIO JOSE DA SILVA	X	X	X
ARBELES NUNES DE ANDRADE	X	X	X
CLEMILDA PEREIRA DA SILVA	X	X	X
CORNELIO VICENTE DA SILVA		X	X
CREMILDA SOARES	X	X	X
CREUZA PEREIRA DA SILVA	X		
DIMAS BELMONT DAS CHAGAS JUNIOR			X
EDJANE ARAUJO DA SILVA		X	
EDJANE DE ANDRADE RIBEIRO	X	X	X
EDNA DANTAS DE OLIVEIRA	X	X	
EFIGENIA ARAUJO DA SILVA	X	X	X
EVA LUCIA DE ALMEIDA SILVA	X	X	X
GRACIETE BARBOSA DA SILVA	X	X	
IVANIZA ANIZIO DAS CHAGAS		X	X
JAIRA HELENA DA SILVA	X	X	X
JANEIDE LIMA DA SILVA	X	X	X
JOCILEIA IZIDORIO PAIVA		X	X
JOSE AUGUSTO DA SILVA		X	X
JOSE DA COSTA LIMA IRMAO	X	X	X
JOSE DA COSTA SILVA	X	X	X
JOSE MACHADO DE ANDRADE JUNIOR		X	X
JOSEFA DE PAIVA LIMA	X	X	X
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	X	X	X
JOSELIA MARIA DE SOUZA		X	X
JOSILMA CHAGAS DA SILVA PEREIRA	X	X	X
JOSINETE MARIA DA SILVA QUEIROZ	X	X	X
JULIANA MARIA DA SILVA			X
KATIANE CABRAL DE ANDRADE		X	X
LEONILDA ALEXANDRE BARBOSA	X	X	X
LUCIA DO CARMO FERREIRA	X	X	X
LUCIENE MATIAS DO NASCIMENTO SILVA	X	X	X
LUZINETE BARBOSA MACHADO	X	X	X
LUZINETE VALDEVINA DE ARAUJO PAIVA	X	X	X
MANOEL FELIX DE SANTANA NETO		X	X
MARGARIDA DA SILVA ANDRADE			X
MARGARIDA MARIA DA SILVA	X	X	X
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES ANDRADE	X	X	X
MARIA DA PAZ DE PONTES			X
MARIA DA PAZ MEDEIROS COSTA	X	X	X
MARIA DAS GRACAS ARAUJO	X	X	X
MARIA DAS GRAÇAS NUNES DO NASCIMENTO	X	X	X
MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO	X	X	X
MARIA DAS NEVES DOURADO	X	X	X
MARIA DAS NEVES LIMA DE PONTES	X	X	X
MARIA DAS NEVES ROSAS DA COSTA	X	X	X
MARIA DE FATIMA ROSAS DE ANDRADE	X	X	X
MARIA DE FATIMA VELOSO DE ARAUJO	X	X	X
MARIA DO CARMO EMILIANO DE LIMA	X	X	X
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA	X	X	X
MARIA DO SOCORRO SANTOS	X	X	X
MARIA ELENA DE ARAUJO	X	X	X
MARIA GERLANDE DE SANTANA DE QUEIROZ	X	X	X
	X	X	X
MARIA JOSE BARBOSA DE ANDRADE COSTA	X	X	X
A CARLA TORE DARK TO DE CAMPENDA	37	X	X
MARIA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	X	X	X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO	X		
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES	X X	X	X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA	X X X	X X	X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS	X X X X	X	X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES	X X X X X	X X X X	X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES	X X X X X X	X X X	X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES	X X X X X	X X X X	X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS	X X X X X X	X X X X	X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	X X X X X	X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ	X X X X X X X X X X X	X X X X X X	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO	X X X X X X X X X	X X X X X X	X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES	X X X X X X X X X X X	X X X X X X X	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES	X X X X X X X X X X X	X X X X X X X	X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE GERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILLA CANDIDO TAVARES	X X X X X X X X X X X X X	X X X X X X X X	X X X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA	X	X X X X X X X X X X	X X X X X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	X	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE REITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA NORMA SUELY DA COSTA SILVA	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	X	X X X X X X X X X X X X X X X X X X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA NORMA SUELY DA COSTA SILVA PATRICIA CORDEIRO DE ASSIS	X X X X X X X X X X X X X X	X	X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA NORMA SUELY DA COSTA SILVA PATRICIA CORDEIRO DE ASSIS RISELDA CAVALCANTE DE LIMA	X X X X X X X X X X X X X X	X	X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE FERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILLA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA NORMA SUELV DA COSTA SILVA PATRICIA CORDEIRO DE ASSIS RISELDA CAVALCANTE DE LIMA ROSALINA ANA DINIZ LIMA	X X X X X X X X X X X X X X	X	X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE GA SILVA FARIAS MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA NORMA SUELY DA COSTA SILVA PATRICIA CORDEIRO DE ASSIS RISELDA CAVALCANTE DE LIMA ROSALINA ANA DINIZ LIMA ROSE MAYRE GOMES PEREIRA BATISTA	X X X X X X X X X X X X X X	X	X
MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO MARIA JOSE DA COSTA PONTES MARIA JOSE DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE DA SILVA FARIAS MARIA JOSE GERNANDES DE PONTES MARIA JOSE GIL FRAZAO SILVA MARIA JOSE PEREIRA GOMES MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA JOSE ROBERTO DO SANTOS MARIA LUCIA DE ANDRADE CABRAL MARIA MADALENA DE FREITAS QUEIROZ MARILENE MATIAS DO NASCIMENTO MARILIA CANDIDO TAVARES NATANAEL FERREIRA DA SILVA NILDA ELIZA DE MOURA BORBA NORMA SUELY DA COSTA SILVA PATRICIA CORDEIRO DE ASSIS RISELDA CAVALCANTE DE LIMA ROSALINA ANA DINIZ LIMA ROSE MAYRE GOMES PEREIRA BATISTA SEVERINA MARGARIDA DA SILVA QUEIROZ SEVERINO JULIO DA SILVA	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	X	X

TELMA MATIAS DOS SANTOS		X	X
TEREZINHA MARIA DA SILVA		X	X
VANUCIA MARIA DE SANTANA	X	X	X
VERA LUCIA SILVINO DA SILVA	X	X	X

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

DILANO VELOSO FERREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

ALVARO SOUZA SILVA

Procurador Geral do Município

JANE CLEIDE DA SILVA

Secretaria de Educação

ERONILDO JOSÉ DA SILVA

Secretaria de Educação

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Conselho CACs FUNDEB

ANA CRISTINA DA SILVA

Conselho de Educação

Anexo II

004	2005	2006
	X	X
		X
•		
	<u> </u>	
•		X
		Λ
		X
		Λ
•		v
		X
		X
		X
		X
		X
		X
		X
		X
		X
	X	X
		X

Paraíba , 20 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | № 3618

VIVIANE ARAUJO DE LIMA	X		
WEDJA YSTENIA CHAVES DA SILVA			X
WILLA CARLA		X	X

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

DILANO VELOSO FERREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

ALVARO SOUZA SILVA

Procurador Geral do Município

JANE CLEIDE DA SILVA

Secretaria de Educação

ERONILDO JOSÉ DA SILVA

Secretaria de Educação

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Conselho CACs FUNDEB

ANA CRISTINA DA SILVA

Conselho de Educação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**4BC11D78

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO N° 2.470 DE 14 DE MAIO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aprova o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado e instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros - LGBTQIAP+, parte integrante do Anexo I deste Decreto.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAP+

2024 - 2034

POMBAL-PB

2024

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POMBAL

Abmael de Sousa Lacerda

VICE-PREFEITO

Claudenildo Alencar Nobrega

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aurineide Francisca da Silva Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rayanne Pereira Bandeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mayenne-Van Bandeira de Sousa Lacerda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Francisco Marcondes Alves da Silva Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marcelo da Silva Camilo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Francisco Almeida Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fernando Gomes de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

Dionierison José Felix de França

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ailton de Melo Silva

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAP+ DE POMBAL/PB 2024 – 2034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eilza Nádia Bandeira de Lacerda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Andreza Charlyane Neves Ferreira de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mariana Santana Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Francisco Almeida Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Francisco Marcondes Alves da Silva Junior

COORDENADORIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA E CONSELHO MUNICIPAL DE POLITÍCAS PÚBLICAS PARA MULERES DE POMBAL-PB

Diana dos Santos Vieira

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Gabriel da Silva Queiroz

SUMÁRIO

0
02
04
04
04
0
0
10
12
14
1
20
23

APRESENTAÇÃO

No contexto da construção de sociedades mais justas e inclusivas, é imperativo que os poderes públicos assumam a responsabilidade de garantir a plena cidadania e a salvaguarda dos direitos fundamentais para todos os cidadãos. Reconhecendo as especificidades e desafios enfrentados pela comunidade LGBTQIAP+, é com grande comprometimento que a Prefeitura Municipal de Pombal através da Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público o Plano Municipal de Políticas Públicas para População LGBTQIAP+. Este documento é o resultado de uma construção coletiva entre representantes do poder público e da sociedade civil, estabelecendo o compromisso de garantir direitos e promover a dignidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros na cidade de Pombal. Ele se configura como uma ferramenta de gestão indispensável para a efetivação de políticas públicas direcionadas a este segmento da população.

Compreendemos que as violações dos direitos da população LGBTQIAP+ são um desafio historicamente arraigado na vida cotidiana e nas instituições. Cabe ao poder público empreender os esforços necessários para superar essas violações e construir uma nação mais humanitária e solidária. O respeito, a tolerância e a convivência pacífica entre as diversas orientações sexuais são, indiscutivelmente, fundamentais para a consolidação dos valores e práticas democráticas.

INTRODUCÃO

Desde o início da década de 1980, temos testemunhado no Brasil um aumento significativo na luta pelos direitos humanos de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. O ativismo tem demonstrado sua força em vários momentos e celebrações, incluindo o Dia Internacional do Orgulho LGBT, especialmente através das Paradas do Orgulho LGBT, que reúnem milhões de pessoas em todo o país.

Na busca por direitos, a comunidade LGBT tem reivindicado o reconhecimento e a atenção de suas necessidades específicas dentro da política social. Por meio de diversas conferências realizadas em todo o Brasil, o movimento LGBT enfatizava a importância de um fórum dedicado à discussão e formulação coordenada de políticas públicas, garantindo a participação popular na definição das diretrizes que orientariam as ações dos órgãos governamentais.

Atuando em diferentes esferas, como saúde, educação e justiça, a comunidade LGBT tem enfrentado a longa história de discriminação e marginalização que permeia a sociedade. No entanto, também tem lutado incansavelmente pelo reconhecimento de seus direitos civis, sociais e políticos legítimos.

Apesar dessas conquistas para o segmento da população LGBT é importante ressaltar que essa visibilidade conquistada também permite que se possa avaliar com mais clareza a grave extensão que permeia essa população.

De acordo com o Relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB) de 2019 a cada 26 horas uma pessoa LGBT é assassinada ou se suicida, vítima de LGBTfobia, e isso só afirma o Brasil como campeão mundial de crimes contra as minorias sociais. Conforme afirmam as agências internacionais de direitos humanos, no Brasil a taxa de assassinato de pessoas homossexuais e transexuais é maior do que em 13 países do Oriente e a África, onde ainda existe a pena de morte para essa população, (Medeiros; Junior, 2020).

Nesse sentindo, este documento reflete não apenas um compromisso formal com a igualdade e a justiça social, mas também representa a nossa visão de um futuro onde cada munícipe, independentemente da sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero, possa desfrutar plenamente de seus direitos como cidadão. Este Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAP+ é um testemunho do nosso comprometimento com uma comunidade vibrante, inclusiva e respeitosa da diversidade.

Bell Hooks, renomada teórica cultural, ressaltou que "a transformação é apenas possível através da ação direta." Nesse espírito, este plano é uma ação direta, um compromisso prático com a transformação social, criando políticas públicas que combatem a discriminação e promovem uma sociedade mais justa.

OBJETIVOS

3. 1 - Objetivos Gerais

I. Garantir a execução de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades e descriminações contra a população LGBTQIAP+ em decorrência de orientação sexual e/ou identidade de gênero prevalecendo a intersetorialidade e transversalidade no que tange a implementação dessa política.

3.2 – Objetivos Específicos

- I. Promover os direitos fundamentais da população LGBTQIAP+ pombalense, de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no art. 5° da Constituição Federal;
- II. Executar medidas governamentais que estimulem a colaboração entre órgãos municipais e estabeleçam conexões entre estes e organizações beneficentes, entidades de assistência social e demais organizações da sociedade civil diretamente envolvidas com a temática;
- III. Prevenir e educar para o enfrentamento do preconceito, discriminação e violência motivados por orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- IV. Promover os direitos sociais da população LGBTQIAP+ pombalense, especialmente das pessoas em situação de risco social e exposição à violência;
- V. Enfrentar a homofobia, lesbofobia e transfobia institucional através da formação e qualificação profissional dos servidores e servidoras para a implementação da política LGBTQIAP+, e promoção de mudanças necessárias na cultura institucional.

EIXOS TEMÁTICOS

A relevância do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAP+ é afirmar que a defesa dos direitos dependerá do desenvolvimento de ações intersetoriais amplas e coordenadas, que envolvam todas as políticas públicas e os diversos níveis de proteção social com vistas a promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações sociais de Pombal e para o reconhecimento das pessoas LGBTQIAP+ como cidadãos e sujeitos de direitos.

Nessa perspectiva, o Plano foi elaborado partindo dos seguintes eixos estratégicos:

Saúde Integral;

Justiça, Cidadania, Direitos humanos e Segurança;

Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação social;

Educação e Cultura;

Assistência Social, Trabalho e Renda.

EIXO ESTRATÉGICO 1. Saúde Integral		
Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
Promover respeito ao uso do nome social de travestis, transexuais e transgêneros no Cartão SUS, prontuários, fichas de	AÇÃO PERMANENTE	Secretaria Municipal
atendimento e sistemas de banco de dados de saúde.		de Saúde – SMS
Adequar e viabilizar o funcionamento de ambulatórios municipais para travestis, transexuais e transgêneros, visando a	2024 - 2028	
descentralização dos serviços de saúde, garantindo a dotação orçamentária específica.		Secretaria Municipal
Normatizar procedimentos de saúde, no que tange à municipalidade, quanto ao processo transexualizador.	2024 - 2027	de Saúde – SMS
Capacitar profissionais de saúde e o corpo administrativo das unidades de saúde para o entendimento das questões referentes à		
saúde mental da pessoa LGBT, frente às suas vulnerabilidades específicas, promovendo o acesso à saúde mental, com atendimento	AÇÃO PERMANENTE	Secretaria Municipal
multidisciplinar específico.		de Saúde – SMS
Criar Centros de Testagem e Aconselhamento-CTA de DST/HIV/AIDS no município, com garantia de atendimento, inclusive no	2024 - 2034	
período noturno, por meio de serviço itinerante, possibilitando o acesso dos (as) profissionais do sexo.		Secretaria Municipal
Desenvolver ações de conscientização e prevenção junto aos (às) profissionais do sexo, disponibilizando preservativos e gel	2024 - 2029	de Saúde – SMS
lubrificante em áreas específicas da cidade, de modo a colaborar com a prevenção das diversas doenças sexualmente		
transmissíveis.	ACÃO PERMANENTE	Secretaria Municipal
Capacitar as equipes multiprofissionais de saúde, considerando as especificidades dos (as) profissionais do sexo, potencializando o	,	de Saúde – SMS
acesso destes (as) aos métodos de prevenção de doenças e o acompanhamento dos riscos envolvidos, provendo o atendimento	2024 - 2026	
humanizado.		Secretaria Municipal
Implementar os quesitos "Orientação Sexual", "Identidade de Gênero" e "Nome Social", por autodeclaração em todos os	2024 - 2027	de Saúde – SMS
prontuários, fichas de atendimento e sistemas de banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o reconhecimento		
dos novos arranjos familiares nos programas e serviços de saúde.	AÇÃO PERMANENTE	Secretaria Municipal
Fomentar a produção, difusão de conhecimento, pesquisas e estudos obre a situação, necessidades e especificidades da saúde da	1	de Saúde – SMS
pessoa LGBT no município.	AÇÃO PERMANENTE	
Promover e divulgar ações de prevenção, diagnóstico precoce e atenção às DST/HIV/AIDS específicos para LGBT, que		Secretaria Municipal

contemple a realização de exames preventivos de forma humanizada. Promover campanhas amplas e periódicas dirigidas à sociedade, com foco nos direitos da pessoa LGBT e no combate à	AÇÃO PERMANENTE	de Saúde – SMS
LGBTfobia e incentivo ao cuidado da saúde integral.	AÇÃO PERMANENTE	Secretaria Municipal
Promover e ampliar ações de prevenção das DST e HIV, incluindo novas tecnologias e estratégias, como profilaxia pós-exposição		de Saúde – SMS
(PeP), profilaxia pré-exposição (PreP), entre outras, assim como aumentar a disponibilização de preservativos femininos/masculinos e gel lubrificante, sobretudo em grandes eventos e locais de frequência da pessoa LGBT.	2024 - 2027	Secretaria Municipal
Aumentar e incentivar, em todo município, a testagem para HIV/sífilis/hepatites B e C, e outros agravos que possam afetar as	AÇÃO PERMANENTE	de Saúde – SMS
pessoas LGBT, prioritariamente em locais de grande frequência deste público. Ampliar a rede especializada de tratamento a pacientes com DST, HIV/AIDS, assim como o acesso a tratamentos e medicamentos	ACÃO PERMANENTE	Secretaria Municipal
específicos.		de Saúde – SMS
Qualificar as equipes e profissionais de saúde, no âmbito da Educação Permanente no SUS, com foco no respeito à livre		Samutania Mandainal
identidade de gênero e de orientação sexual, de modo a abranger as práticas sexuais das mulheres lésbicas e bissexuais, travestis, mulheres transexuais, homens transexuais, gays e homens bissexuais, provendo um ambiente acolhedor, saudável e humanizado		Secretaria Municipal de Saúde – SMS
para o atendimento.		
Sensibilizar os profissionais e equipes de saúde em relação ao risco e exposição das pessoas LGBT às DST, prioritariamente so bre as lésbicas e mulheres bissexuais, provendo informações sobre prevenção e tratamento das mesmas. Visto que existem os casos de		Secretaria Municipal de Saúde – SMS
subnotificação para esse recorte da população.	2024 - 2028	de Saude Sivis
Promover qualificação abordando os aspectos da violência doméstica e familiar à luz da Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha —, de forma a instrumentalizar as equipes e profissionais de saúde a instruírem as lésbicas, mulheres bissexuais e em		Secretaria Municipal de Saúde – SMS
relação aos direitos.		ue Saude – Sivis
Fomentar a inclusão de representações de usuários (as) e trabalhadores (as) LGBT nos espaços de Controle Social do SUS.		Secretaria Municipal
Fortalecer as temáticas LGBT nos espaços de controle social no âmbito do SUS com foco na formulação, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas de atenção à saúde integral LGBT		de Saúde – SMS
Promover, incentivar e apoiar a realização de parcerias formais com entidades que trabalhem na promoção, proteção e cuidados		Secretaria Municipal
em saúde, com foco na pessoa LGBT, por meio de Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou outras formas legais de trabalho em parceria com a PMS.		de Saúde – SMS
legals de traduito em parcera com a r Mis.		Secretaria Municipal
		de Saúde – SMS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS
		Secretaria de Assistencia Sociai - SEMAS
		Secretaria Municipal
		de Saúde – SMS
		Secretaria Municipal
		de Saúde – SMS
		Secretaria Municipal
		de Saúde – SMS

EIXO ESTRATÉGICO 2. Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança				
Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis		
Implementar e fomentar ações de combate a toda e qualquer manifestação discriminatória ou desrespeitosa, praticada contra qualquer cidadão (ã), em função de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.		Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Incluir a temática LGBT nas formações destinadas aos (às) servidoras que atuam nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especial de Assistência Social (CREAS), como estratégia de enfrentamento à LGBTfobia.	AÇÃO PERMANENTE 2024 - 2034	Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS		
Promover, junto aos Conselhos Tutelares, ações de apoio aos adolescentes e jovens LGBT que estejam em situação de violência doméstica, física e psicológica.		Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS		
Regulamentar o uso do nome social em todas as instâncias do município.	2024 – 2034	Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS		
Qualificar, de forma contínua, servidores (as) e agentes públicos da PMP no atendimento à pessoa LGBT.	AÇÃO PERMANENTE	Secretária Municipal de Assistência Social –		
Promover sensibilizações especificas junto aos membros da Guarda Municipal de Pombal, abordando temáticas sobre o respeito à diversidade e o combate à violência contra as pessoas LGBT.	AÇÃO PERMANENTE	SEMAS Secretária Municipal de Assistência Social –		
Propor a realização de qualificações junto aos órgãos de segurança pública, de forma a poderem atuar no combate à discriminação às pessoas LGBT, especialmente quanto às atividades dos profissionais do sexo e suas demandas.	2024 - 2034	SEMAS		
		Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS		

EIXO ESTRATÉGICO 3. Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social.		
Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
Criar o selo "Essa empresa apoia a Diversidade", certificando estabelecimentos comprometidos com o respeito às pessoas LGBT, mediante participação, qualificação e monitoramento sobre Combate à LGBTfobia e Promoção da Cidadania LGBT. Promover a revitalização, requalificação, recuperação e criação de espaços culturais, turísticos e de lazer para a comunidade LGBT, assim como a realização de estudos, pesquisas (de demanda e oferta) e resgate da memória para estruturação de produtos turísticos, envolvendo parcerias entre a PMP, iniciativa privada e organizações da sociedade civil. Garantir a criação e manutenção de novos espaços públicos, com prioridade em bairros periféricos, adaptados ao público feminino, con intuito de assegurar os direitos LGBT, com integração de formação esportiva. Promover atividades esportivas e de lazer com finalidade de incentivar a prática de esportes pelo público LGBT, com vistas à promoção de saúde e qualidade de vida, bem como contra a LGBTfobia. Garantir recursos para a criação e execução de campanhas publicitárias, de enfrentamento ao machismo, racismo, sexismo, LGBTfobia no esporte, priorizando o protagonismo de pessoas LGBT, visando a sensibilização e conscientização de torcidas, times, atletas, técnicos e dirigentes, em respeito à orientação sexual e a identidade de gênero. Promover campanhas e ações publicitárias que estimulem o respeito, a cidadania e enfrentamento à intolerância às pessoas LGBT, a serem veiculadas nos principais meios de comunicação, em locais públicos de grande circulação e em eventos culturais promovidos pela PMP. Elaborar e divulgar cartilha, em material impresso e digital, com orientações de tratamento da identidade de gênero e orientação sexual das pessoas LGBT a ser enviada a todos os órgãos da PMP, prioritariamente às assessorias de imprensa, disponibilizando-a também para as instituições privadas que tenham interesse em adotá-la. Elaborar e distribuir material de divulgação dos direitos e serviços públicos disponíveis para as pessoas LGBT, destaca	2024 - 2034 2024 - 2034	Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretária de Indústria e Comércio Secretária de Infraestrutura - SEINFRA Secretária Municipal de Educação – SEDUC e Secretária Municipal de Educação SEDUC Secretária Municipal de Educação – SEDUC Secretária Municipal de Assistência Social – SEDAS e Departamento de Comunicação – DECOM Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS e Departamento de Comunicação – DECOM Departamento de Comunicação – DECOM

EIXO ESTRATÉGICO 4. Educação e Cultura				
Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis		
Desenvolver e apoiar estudos, pesquisas, publicações e debates sobre as temáticas referentes à orientação sexual e identidade	2024 - 2034	Secretária Municipal de Educação – SEDUC		
de gênero;		Secretária Municipal de Educação – SEDUC		
Incluir o uso do nome social das/dos travestis, transexuais e transgêneros nos registros escolares da rede municipal, conforme determina a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos		Secretária Municipal de Educação – SEDUC		
Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Secretaria de Direitos Humanos;	AÇÃO PERMANENTE	Secretária Municipal de Educação – SEDUC		
Promover sensibilização, através de palestras, dos (as) profissionais de educação e da comunidade escolar sobre diversidade de gênero;		Secretária Municipal de Educação – SEDUC		
Formular programas de mediação de conflitos, que envolvam educadores (as), alunos (as), comunidade escolar e família, como estratégia de combater o bullying e a violência escolar, principalmente aquela motivada por preconceito e		Secretária Municipal de Educação – SEDUC		

discriminação em relação à orientação sexual e de identidade de gênero.	AÇÃO PERMANENTE	Secretária Municipal de Educação – SEDUC
Intensificar as ações do projeto interno Paz para estudar;	2024 - 2034	Secretária Municipal de Educação – SEDUC
Orientar que a escolha dos livros paradidáticos aborde temáticas que promovam o reconhecimento da diversidade de	2024 - 2028	Secretária Municipal de Educação – SEDUC
orientação sexual, de identidade de gênero e os novos arranjos familiares;	2024 - 2034	Secretária Municipal de Educação – SEDUC e Secretária de Cultura
Identificar e combater as situações de violações dos direitos humanos das pessoas LGBT que integram a comunidade escolada Rede Municipal de Ensino de Pombal;	2024 - 2034	
Criar indicadores para a avaliação e monitoramento do ingresso, permanência e evasão das pessoas LGBT na Rede Municipa de Ensino de Pombal.	2024 – 2034	Secretária Municipal de Educação – SEDUC e Secretaria de Cultura
Promover estratégias de reconhecimento dos novos arranjos familiares dentro do contexto escolar, para garantir a		Secretária Municipal de Educação – SEDUC
permanência das (os) estudantes de famílias LGBT e outras configurações.		Secretária Municipal de Educação – SEDUC
Incentivar ações voltadas para a difusão de manifestações culturais e artísticas LGBT durante os grandes eventos oficiais de cidade.		
Promover e apoiar iniciativas culturais que promovam a divulgação de direitos LGBT no município.		
Inserir nas diretrizes curriculares pontos que orientem a promoção do respeito e o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, a fim de colaborar para a prevenção e a eliminação das violências sexistas lesbofóbicas, homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas no ambiente escolar.		
Adequar os cadastros/sistemas físicos e eletrônicos da rede municipal de ensino em todos os níveis e modalidades com a criação e uso dos seguintes campos para preenchimento: Nome Social, como primeiro item dos documentos, orientação sexual e identidade de gênero em todos os documentos utilizados.		

EIXO ESTRATÉGICO 5. Assistência Social, Trabalho e Renda		
Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
Criar Lei Municipal de incentivo à contratação de profissionais LGBT na esfera pública, privada e em autarquias que recebem recursos públicos. Elaborar e implementar um programa de qualificação profissional e de incentivo à inclusão no mundo do trabalho, direcionado à	2024 - 2034	Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
população LGBT em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com especial atenção às travestis e transexuais. Criar linha de crédito de empreendimento econômico solidário e cooperativismo LGBT dentro das políticas de desenvolvimento econômico já existentes, garantindo atenção específica à população de travestis.	2024 - 2036 2024 - 2034	Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Realizar uma pesquisa (diagnóstico da participação e necessidades da população LGBT) para traçar as necessidades de qualificação profissional; potencialidades e dificuldades de inserção no mundo de trabalho, assim como os níveis de capacitação e aspirações profissionais do público LGBT, com prioridade para as travestis. Incluir o quesito orientação sexual e identidade de gênero nos instrumentos e base de dados da assistência para orientar a inclusão de securidades de composições profissionais do profissionais do profissionais de composições por composições por composições para orientar a inclusão de composições por composições por composições para orientar a inclusão de composições por composições por composições para orientar a inclusão de composições por composições para orientar a inclusão de composições por composições por composições por composições por composições por composições por composições para orientar a inclusão de composições por composições para orientar a inclusão de composições por composições por composições para orientar a inclusão de composições por composições po	2024 - 2034	Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
da população LGBT nas políticas de assistência. Inserir no projeto político-pedagógico e nos projetos de intervenção socioassistenciais das políticas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, o tema da orientação sexual e identidade de gênero, bem como promover a cidadania LGBT e o	PÉRMANENTE AÇÃO	Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS Secretária Municipal de Assistência Social -
enfrentamento à homofobia, lesbofobia e transfobia. Realizar capacitações e formações permanentes junto aos/as profissionais da política de assistência social.	PERMANENTE AÇÃO PERMANENTE	SEMAS Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Qualificar, mediante formação especializada, profissionais das políticas municipais voltadas para os idosos e idosas, com o objetivo de compreender, prevenir e enfrentar as vulnerabilidades decorrentes da homofobia, lesbofobia e transfobia.		SEMAS Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Reconhecer empresas que respeitem e promovam a diversidade, orientação sexual e identidade de gênero no ambiente de trabalho por meio de estratégias ou mecanismos de incentivo	2024 - 2034	Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Criar estratégia de divulgação da oferta de vagas de estágios, cursos gratuitos e concursos visando à informação do público LGBT nos diversos canais da PMP (sites, redes sociais, material impresso e outros).	AÇÃO PERMANENTE	Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Promover a inclusão da juventude LGBT nos programas governamentais de capacitação para acesso ao mercado de trabalho emprego e renda, com foco na Lei de Aprendizagem. Promover o respeito a profissionais do sexo, reconhecendo a licitude de sua atividade laborativa, conforme regulamenta o	2024 – 2034	E Despertamento de Comunicação - DECOM Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS Secretária Municipal de Assistência Social -
Promover o respeito a pronssionais do sexo, reconnecendo a licitude de sua attividade laborativa, conforme regulamenta de Ministério do Trabalho na Classificação Brasileira de Ocupações. Criar estratégias técnico-políticas de incentivo à empregabilidade de egresso LGBT de medidas socioeducativas e do sistema prisional.		SEMAS Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Promover, junto ao Conselho Tutelar Municipal, ações de apoio aos jovens LGBT expulsos de casa e/ ou que sofram violência doméstica, física e/ou psicológica.		Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Monitoramento periódico junto as equipes capacitadas.	AÇÃO PERMANENTE	Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Combater, por meio dos órgãos competentes, a exploração sexual de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.	AÇÃO PERMANENTE	Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Reconhecer a família homoparental nos programas geridos pela administração pública, em especial na área de assistência social.		Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

5 – GLOSSÁRIO

BISSEXUAIS — orientação sexual de pessoas cujos desejos e práticas sexuais são voltadas para relacionar-se afetivo-sexual com homens e mulheres. LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

LGBTfobia – pode ser definida como a hostilidade geral, psicológica e social contra aqueles (as) que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos do mesmo sexo (práticas homoeróticas).

HOMOSSEXUAIS - pessoa que tem desejos e práticas sexuais e relacionamento afetivo-sexual com pessoas do seu mesmo gênero.

TRANSEXUAIS – pessoa com identidade de gênero que se caracteriza por uma afirmativa de identificação, solidamente constituída e confortável nos parâmetros de gênero estabelecidos (masculino ou feminino), independente e soberano aos atributos biológicos sexualmente diferenciados.

IDENTIDADE DE GÊNERO – se refere ao gênero com que a pessoa se assume socialmente. Deve-se ter em mente que sexo e gênero são conceitos distintos; sendo que sexo diz respeito aos aspectos anatômicos, morfológicos e fisiológicos da espécie humana; enquanto gênero é relacionado ao papel social desempenhado no ambiente coletivo (roupas, corte de cabelo, etc.). Destaca-se que a identidade de gênero nem sempre corresponde ao sexo do nascimento: uma pessoa pode nascer com o sexo feminino e sentir-se um homem ou vice-versa, como acontece com travestis e pessoas transexuais.

EXPRESSÃO DE GÊNERO – Diz respeito a como a pessoa manifesta publicamente a sua identidade de gênero, por meio do seu nome, da vestimenta, do corte de cabelo, dos comportamentos, da voz e/ou características corporais e da forma como interage com as demais pessoas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL – indica por quais gêneros a pessoa se sente atraída, seja física, romântica e/ou emocionalmente. Pode ser assexual (nenhuma atração sexual), bissexual (atração pelos gêneros masculino e feminino), heterossexual (atração pelo gênero oposto), homossexual (atração pelo mesmo gênero) ou pansexual (atração independente do gênero).

LESBICAS – é a identidade assumida pela pessoa do gênero feminino que possui atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoa do gênero feminino.

 $GAYS - \acute{e}$ a identidade assumida pela pessoa do gênero masculino que possui atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoa do gênero masculino.

TRAVESTIS – é a identidade assumida pelo individuo nascido do sexo masculino que vive, se expressa e se reconhece diferente do gênero designado no nascimento.

TRÂNSGÊNEROS — um conceito abrangente que engloba grupos diversificados de pessoas que têm em comum a não identificação com comportamentos e/ou papéis esperados do sexo biológico, determinado no seu nascimento. Esses grupos não são homogêneos dado que a não identificação com o gênero de nascimento se dá em graus diferenciados e refletem realidades diferentes.

HOMOFOBIA - aversão, repugnância, medo, ódio, preconceito, prática discriminatória que algumas pessoas ou grupos nutrem contra a população LGBT. Atualmente, optou-se por relacionar o termo homofobia somente a gays; distinguindo, assim, a discriminação sofrida por lésbicas como lesbofobia e por transexuais, travestis e transgêneros como transfobia. Homofobia institucional: é a discriminação praticada pelo poder público. Se manifesta na omissão das autoridades em investigar crimes contra LGBT, na recusa e mau atendimento das vítimas nas delegacias, na impunidade dos assassinos, na omissão do legislativo em aprovar leis que equiparem e punam a homofobia como ao crime de racismo, no veto do poder executivo a ações afirmativas que promovam a cidadania LGBT.

TRANSFOBIA – o rechaço específico em relação às pessoas travestis e transexuais. A transfobia expressa por meio do não reconhecimento das vivências de identidade de gênero distintas dos ditames postos pelas normas de gênero e pela ideologia do binarismo sexual. Ao superarem as barreiras postas pelas normas de gênero e uma visão essencialista acerca dos corpos, dos sexos e dos gêneros, as pessoas travestis e transexuais são expostas a um duro quadro de vulnerabilidades, que fazem delas alvo das mais acirradas manifestações de desaprovação e repulsa social. A transfobia as exclui de praticamente todos os espaços de convivência cidadã, e, ao mesmo tempo, as coloca entre os principais alvos da violência letal contra LGBT.

LESBOFOBIA - é uma expressão específica da homofobia. Refere-se à discriminação, estigmatização e violação de direitos de mulheres que têm uma orientação sexual homossexual. Articula a inferiorização das práticas homoeróticas, a misoginia e o sexismo, desencadeando processos extremos de violência, silenciamento e invisibilização. O não reconhecimento da legitimidade social da vivência e da expressão pública da lesbianidade associa-se até mesmo à privação do direito de lésbicas serem vistas ou entendidas como mulheres.

- REFERÊNCIAS

DAS GRAÇAS, M. et al.A LUTA E O SOFRIMENTO DA COMUNIDADE LGBTQ+ PARA GARANTIR O DIREITO À VIDA THE FIGHT AND SUFFERING OF THE LGBTQ + COMMUNITY TO ENSURE THE RIGHT TO LIFE. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://eventos.ajes.edu.br/iniciacao-cientifica-guaranta/uploads/arquivos/60621d4546810_A-LUTA-E-O-SOFRIMENTO-DA-COMUNIDADE-LGBTQ-PARA-GARANTIR-O-DIREITO--VIDA.pdf>. Acesso em: 6 fev. 2024.

MORTES VIOLENTAS DE LGBT+ NO BRASIL -2019 Relatório do Grupo Gay da Bahia. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/wp-content/uploads/2022/05/Relatorio-2019.pdf.

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:13305A7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PAAR

PAAR

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020164
UF Ente recebedor:	PB
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
CNPJ Ente Recebedor:	08.999.682/0001-08
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 67,621.43
Masked Input	67, 621.43
Nome	MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA
Cargo	Secretaria de Cultura e Turismo
Telefone	(83) 98158-6872
E-mail	teterrarocha@gmail.com
Sou o gestor Responsável pela pasta de cultura	Não
Nome	CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Cargo	Prefeito
Telefone	(83) 98131-2828
E-mail	prefeito@saojoselt.pb.gov.br
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	O processo de participação se deu através de encontro presencial entre a Secretaria de Cultura e Turismo do município de São José da Lagoa Tapada e representantes da classe artística cultura, na sede desta, as 19:00horas, com a presença de 18 participantes, para apresentação e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, que irá contemplar 32 projetos.
Publicação da(s) Consulta(s) Publica(s) — Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) publica(s) divulgado na internet:	https://www.diariomunicipal.com.br/famup/pesquisar?busca_avancada%5B paper%5D=1&busca_avancada%5BentidadeUsuaria%5D=15390&busca_avancada%5Bnome_ orgao%5D=17200&busca_avancada%5Bituluo%5D=48busca_avancada%5Bextoo%5D=&busca_ avancada%5Bdatalnicio%5D=15%2F05%2F2024&busca_avancada%5BdataFim%5D= 15%2F05%2F2024&g-recaptcha- response=03AFcWeA4UCz4-D4FyVUbOf_QQIgH_ XZFxns0vz4blzNsbPBiplepafo5eIxOZ7fOPpoDzog_m18XfRJ7V46i4Jowvhhl4wzaN iQKSyclcUi7A3hyQJPWMEmbdS0EquE37riaiw5tl8VVXyJ9ZOuNmXxNDI4oXtvL Dvv60sGUh19mAf1q2nNag_HXJDOgcmJ16iXIGDi5Uc5R4H8VIDmPkXuDImGOG_ vECUoaBcl-vaRHXityCdaci0PhPFDsivmWkBlrEzia62HPBY2fyZu-xValeurUHlsb S3_wpz5AYvZj7HILkjNUGaNLYDg1xnGswf5q3yf- lqMKY6OO5k3uRGSHg2RYhHBu PaRXpNbgirkk2ANivKzgPF3QwicSkVflsSSLWIfj4l-1m0dgd-LQEWIGHTQdYYDy3AMz FWwAuHD8&4gQjjTPFLp3ER8pfTT_qxgCEuiJLuFltpR9_M AH2YMWvxU7FFquW5cp3k4HbbuNTFqtnXq2jyMtQ5A_qVHEOoEA2zjmKL7r qEulo3jjXrxaYUwEtirlfQtWWEM235SkwCqnnLjwwPoP9grkN98EmC5534UEL5G _L4VFXKWvAUes01WynF14_M7wKCc_nEeUjxLRedf8JSH2ccbOPpv6AlFiSeAXb E&busca_avancada%5B_token%5D=01d79ee2069b6c561d2627b9a.OCsPTk ZWwdr9kRRtrh63KsZlje-Ddf- ZkDEeNoyPmSk.VUI5Bykk8ole36VgZxDPiQJkr9Yb pOpnW03NxWOPc60ENHkMtPgaD4qXYTQ

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/entreg a	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital Prêmio- Mestres da Cultura Popular - Reconhecimento às trajetórias de Artistas Populares solo, reconhecido no município de São José da Lagoa Tapada (Repentistas, Aboiadores, Artesãos, Cordelistas, Capoeristas e demais segmentos que se enquadrem como Arte Popular), sendo 15 prêmios individuais de R\$900,00, no total de R\$13.500,00		Chamamento Público- Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	15	Sim
Fomento Cultural	Edital de Fomento (Termo de Execução Cultural)- Viva o São João- Apoio a Quadrilha Junina no Município de São José da Lagoa Tapada, que selecionará 01 projeto de R\$20.000,00, totalizando 20.000,00	20.000,00	Chamamento Público – Fomento a execução de Ações Culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Proj eto Cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Projetos de produção de eventos e lançamentos de obras musicais na categoria individual no valor de 800,00, totalizando R\$ 4.800,00, ainda neste seguimento, 03 projetos na categoria coletivo no valor de 1.800,00, totalizando composible de 1.800,00, totalizando de 1.800,00, totalizando sequência ao mesmo, inclui-se a categoria produção e lançamento de obras literárias, artes visuais, produção de eventos etc., contando com a seleção de 03 projetos no valor der R\$ 3.550,00, totalizando R\$ 10.650,00 totalizando R\$ 18.000,00 totalizando R\$ 18.000,00 totalizando R\$ 1.800,00, totalizando R\$ 1.800,00, totalizando R\$ 1.800,00, totalizando Cultural.	22.650,00	Chamamento Público – Fomento a execução de Ações Culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Proj eto Cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	Edital de Execução Cultural (Termo de Execução Cultural) (Termo de Execução Cultural), destinado a entidades sem fins lucrativos, voltados ao setor cultural, prevendo a seleção de 01 projeto, no valor de R\$8.090,35, totalizando R\$8.090,35		Chamamento público – Apoio a espaços culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Proj eto Cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO- Custo	Atividades	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacional (até 5%):	Operacionalização	3.381,07	Parceria MROSC (Lei 13.019/2024)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO- Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - lei 13.018/2014)	Atividades	Valor Estimad o (R\$)		A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou povos e comunidades tradicionais?
VIVa – Chamamento Fublico – lei 13.018/2014)	Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando no mínimo 20% previstos no inciso II do art. 7° da Lei n° 14.399/2022	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC n $^\circ$ 10/2023):	Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo indicados a. Mulheres; b. Pessoas LGBTQIAPN+; c. Pessoas idosas; d. Pessoas em situação de rua; ou e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o §2° do art. 4° do Decreto Federal n° 8.750, de 9 de maio de 2016; f. Pessoas com deficiência; g. Cotas raciais, entre outros.
Possui conselho de cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de proteção de Dados – LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR	Aceito
PAAR	7P7GF2G6

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:12CB0840